



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Of. 734/2022 – Suprin/DP

Porto Alegre, 09 de agosto de 2022.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS,
Canoas/RS.

Assunto: RAAC de Xangri-lá – Processo nº 060/2022.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº 281/2022-Agesan, que trata do Relatório Técnico de Fiscalização Regular realizada no município de Xangri-lá, Processo nº 060/2022, encaminhamos, em anexo, o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC parcial, apresentado pela Superintendência Regional Litoral - Surlit validado pela Diretoria de Operações - DOP desta Companhia, requerendo que sejam aceitos os termos e prazos apresentados.

No que se refere às NCs 058, 060, 061, 063, 064, 065, 067, 068, 069, 142, 148, 153 e 154, considerando a necessidade de um maior lapso temporal para alcançarmos a pleno as informações de todas as áreas envolvidas, solicitamos dilação de prazo por 15 (quinze) dias para manifestação.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Samanta Popow Takimi,
Superintendente de Relações Institucionais.



RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: Relatório Técnico de Fiscalização nº 060/2022
Município de Xangri-lá - Vistoria realizada nos dias 25 e 26/05/2022

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial - ETA Atlântida Sul
1	1.1	CONSTATAÇÃO	A captação estava sem placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área de captação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.

PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.

Ação	Prazo previsto
Identificar local	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial - ETA Atlântida Sul
2	1.2	CONSTATAÇÃO	O portão da área de captação estava aberto permitindo o acesso de pessoas não autorizadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Por várias ocasiões já foi instalado cadeado neste local e invasores arrebentam para entrar.

PLANO DE AÇÃO: Vamos instalar outro cadeado novamente.

Ação	Prazo previsto
Recolocar corrente e cadeado no portão	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial - ETA Atlântida Sul
3	1.8	CONSTATAÇÃO	As estruturas da rampa de acesso e do local onde a bomba estava instalada estavam enferrujadas representando um risco aos operadores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: As estruturas estão deterioradas.

PLANO DE AÇÃO: Será refeito a estrutura através do Contrato TC 047/22.

Ação	Prazo previsto
TC 047/22	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial - ETA Atlântida Sul				
4	1.8	CONSTATAÇÃO	Excesso de vegetação na área de captação proporcionando a proliferação de vetores.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cronograma de manutenção das áreas</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial - ETA Atlântida Sul				
5	1.9	CONSTATAÇÃO	Verificou-se a presença de uma grande quantidade de algas na captação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: É necessário realizar remoção das algas.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será realizada através do TC 175/17 - Contrato de manutenção de ETAs e ETes.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TC 175/17</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	TC 175/17	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
TC 175/17	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação Superficial - ETA Atlântida Sul				
6	1.9	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação e água acumulada nas estruturas de manobra.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: É necessário realizar remoção da vegetação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será realizada através do TC 175/17 - Contrato de manutenção de ETAs e ETes.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TC 175/17</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	TC 175/17	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
TC 175/17	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço 1 - Captação ETA Atlântida Sul				
7	1.1	CONSTATAÇÃO	O poço localizado próximo a captação superficial não possuía placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área de captação.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço 1 - Captação ETA Atlântida Sul				
8	1.9	CONSTATAÇÃO	O local apresenta vegetação excessiva dificultando o acesso ao local e proporcionando a proliferação de vetores.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cronograma de manutenção das áreas</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço 1 - Captação ETA Atlântida Sul				
9	1.10	CONSTATAÇÃO	O poço não possui laje sanitária para proteção contra contaminações superficiais.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	A tampa do poço não protege de contaminações superficiais.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Não há laje neste poço.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado laje sanitária através do Contrato TC 047/22.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TC 047/22</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	TC 047/22	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
TC 047/22	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço 1 - Captação ETA Atlântida Sul				
10	1.9	CONSTATAÇÃO	As aberturas presentes na estrutura do poço não impedem a entrada de agentes externos.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário proteger as aberturas.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado pela COP, as adequações necessárias.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Realizar adequações</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Realizar adequações	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Realizar adequações	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço 2 - ETA Atlântida Sul (Nos fundos da ETA)				
11	1.1	CONSTATAÇÃO	O poço localizado nos fundos da ETA não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área de captação.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço 2 - ETA Atlântida Sul (Nos fundos da ETA)				
12	1.9	CONSTATAÇÃO	O local apresenta vegetação em excesso no entorno de sua estrutura.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Cronograma de manutenção das áreas</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço 2 - ETA Atlântida Sul (Nos fundos da ETA)				
13	1.9	CONSTATAÇÃO	As aberturas presentes na estrutura do poço não impedem a entrada de agentes externos.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário proteger as aberturas.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado pela COP, as adequações necessárias.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Realizar adequações</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Realizar adequações	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Realizar adequações	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço 3 - ETA Atlântida Sul (No frente da ETA)				
14	1.1	CONSTATAÇÃO	O poço localizado na frente da ETA não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área de captação.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço 3 - ETA Atlântida Sul (Nos fundos da ETA)				
15	1.9	CONSTATAÇÃO	O local apresenta vegetação em excesso no entorno de sua estrutura.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO					
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cronograma de manutenção das áreas</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço 3 - ETA Atlântida Sul (No frente da ETA)
16	1.9	CONSTATAÇÃO	As aberturas presentes na estrutura do poço não impedem a entrada de agentes externos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário proteger as aberturas.

PLANO DE AÇÃO: Será providenciado pela COP, as adequações necessárias.

Ação	Prazo previsto
Realizar adequações	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Captação - ETA Capão da Canoa
17	1.1	CONSTATAÇÃO	A captação da ETA Capão da Canoa não estava identificada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área de captação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Pela foto é a EAB - Elevatória de Água Bruta da ETA II de Capão da Canoa

PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios. Será providenciado confecção de placa de identificação.

Ação	Prazo previsto
Identificar local	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAB - ETA Atlântida Sul
18	2.1	CONSTATAÇÃO	A estação de bombeamento de água tratada não possuía placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área de captação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Pela Foto é EAT - Elevatória de Água Tratada - ETA I Atlântida Sul

PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios. Será providenciado confecção de placa de identificação.

Ação	Prazo previsto
Identificar local	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAB - ETA Atlântida Sul				
19	2.8	CONSTATAÇÃO	O ambiente estava desorganizado e havia lâmpadas depositadas na casa de bombas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário organizar / limpar o local. (Pela foto é a <u>EAT - Elevatória de Água Tratada</u> da ETA I - Atlântida Sul)</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado pela COP, a limpeza e organização do local.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Organização do local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Organização do local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Organização do local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAB - ETA Capão da Canoa				
20	2.1	CONSTATAÇÃO	A estação de bombeamento de água tratada não possuía placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área de captação.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Pela foto é a <u>EAT - Elevatória de Água Tratada</u> da ETA II de Capão da Canoa</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios. Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAB - ETA Capão da Canoa				
21	2.5	CONSTATAÇÃO	A drenagem da bomba estava inadequada, pois havia água acumulada na casa de bombas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem da estrutura inadequada.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Pela foto é a <u>EAT - Elevatória de Água Tratada</u> da ETA II de Capão da Canoa.</p> <p>A drenagem de água do processo de bombeamento com sistemas de grupos motor/bomba horizontal se dá através de calhas a longo do piso do local com ponto de drenagem feita através de uma bomba submersível acionada com boia de nível. Todas as instalações da CORSAN do mesmo modelo de operação ainda contam com monitoramento de alarme contra alagamento, monitorado pelo sistema supervisor. A ocorrência de acúmulo eventual é deveras comum, podendo ser gerado por objeto ou sólidos na captação da bomba de drenagem ou ainda pela geração excedente de água no processo de bombeamento indicando a necessidade de manutenção nas gaxetas do equipamento, a qual está dentro das rotinas normais de manutenção.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAB - ETA Capão da Canoa				
22	2.7	CONSTATAÇÃO	O guarda-corpo foi removido para manutenção e não foi recolocado no lugar.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Pela foto é a <u>EAT - Elevatória de Água Tratada</u> da ETA II de Capão da Canoa. Em procedimento de manutenção.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Faz parte do Plano de Ação a recolocação deste guarda corpo.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Recolocar guarda corpo</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Recolocar guarda corpo	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Recolocar guarda corpo	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBAB - ETA Capão da Canoa				
23	2.8	CONSTATAÇÃO	A casa de bombas estava sem porta e essa estava escorada no guarda-corpo.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Pela foto é a <u>EAT - Elevatória de Água Tratada</u> da ETA II de Capão da Canoa. Necessário substituir a porta.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado instalação de nova porta através do Contrato TC 047/22.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TC 047/22</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	TC 047/22	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
TC 047/22	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Atlântida Sul				
24	3.1	CONSTATAÇÃO	A ETA não possuía placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área de captação.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Atlântida Sul				
25	3.7	CONSTATAÇÃO	Nas estruturas da ETA havia produtos químicos fora do prazo de validade.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Possuir em suas dependências produto fora do prazo de validade				
2	90 dias	OBSERVAÇÃO					
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi retirado o produto químico vencido.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Atlântida Sul				
26	3.19	CONSTATAÇÃO	Ausência de guarda-corpo na estrutura nas escadas de acesso as estruturas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário instalar guarda corpo no local.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado instalação de guarda corpo através do Contrato TC 047/22.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TC 047/22</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	TC 047/22	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
TC 047/22	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Atlântida Sul				
27	3.20	CONSTATAÇÃO	A bacia de tratamento do lodo apresenta excesso de vegetação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário retirar vegetação excedente.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será realizada através do TC 175/17 - Contrato de manutenção de ETAs e ETes.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TC 175/17</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	TC 175/17	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
TC 175/17	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Atlântida Sul				
28	3.19	CONSTATAÇÃO	As caixas de manobra não possuem grade de proteção representando um risco de queda aos operários.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar grades</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado as devidas grades de proteção.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contrato de caldeiraria e solda</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Contrato de caldeiraria e solda	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Contrato de caldeiraria e solda	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Atlântida Sul				
29	3.20	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação e água acumulada nas caixas de manobra da ETA.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cronograma de manutenção das áreas</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Atlântida Sul				
30	3.20	CONSTATAÇÃO	Excesso de vegetação em toda a área da ETA e acúmulo de resíduos sólidos em locais inapropriados.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cronograma de manutenção das áreas</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023						



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Atlântida Sul
31	3.20	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação nas estruturas do decantador.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Executar com Contrato de manutenção de ETAs e ETEs.			
PLANO DE AÇÃO: Será providenciado a limpeza na estrutura do decantador			
Ação		Prazo previsto	
Manutenção na ETA		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Atlântida Sul
32	3.4	CONSTATAÇÃO	Presença de vazamento na estrutura da ETA.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Identificado necessidade de recuperação estrutural			
PLANO DE AÇÃO: Será realizado recuperação estrutural através do Contrato oriundo da Licitação nº 0092/2021 – SULIC/CORSAN – MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS E OPERACIONAIS – Lote 1			
Ação		Prazo previsto	
Contrato oriundo do RO LE 92/2021 - SULIC/CORSAN		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Atlântida Sul
33	3.20	CONSTATAÇÃO	Falta de organização da área de dosagem da ETA.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi realizado a limpeza e organização do local.			
PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE			
Ação		Prazo previsto	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
34	3.9	CONSTATAÇÃO	Nas estruturas da ETA haviam produtos químicos fora do prazo de validade.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Possuir em suas dependências produto fora do prazo de validade				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi retirado o produto químico vencido.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
35	3.20	CONSTATAÇÃO	Indícios de que foi realizada a queima de algum material na área da ETA.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei N°12.305 - Art. 47 - Inciso III				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi orientado aos operadores da ETA que não procedessem mais qualquer queima de materiais na área da ETA.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
36	3.20	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação nas estruturas do decantador e materiais depositados nas estruturas da ETA.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi providenciado a retirada da vegetação e dos materiais inadequados no local.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
37	3.20	CONSTATAÇÃO	Indícios de que foi realizada a queima de algum material na área da ETA. Além disso, havia resíduos acumulados em alguns locais.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi retirado os resíduos do local e orientado aos operadores da ETA que não permitam tal recidiva.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
38	3.20	CONSTATAÇÃO	Excesso de vegetação no entorno das estruturas da ETA proporcionando a proliferação de vetores e também impedindo de visualizar as deformidades presentes no solo.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cronograma de manutenção das áreas</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
39	3.20	CONSTATAÇÃO	Presença de animais na área da ETA.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença ou indícios de presença de animais nas instalações da ETA.				
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi providenciado a retirada do animal.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
40	3.19	CONSTATAÇÃO	As caixas de manobra não possuem grade de proteção representando um risco de queda aos operários.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar grades</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado as devidas grades de proteção.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Contrato de caldeiraria e solda</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Contrato de caldeiraria e solda	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Contrato de caldeiraria e solda	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
41	3.20	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação e água acumulada nas caixas de manobra da ETA.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário retirar vegetação excedente.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será realizada através do TC 175/17 - Contrato de manutenção de ETAs e ETEs.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>TC 175/17</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	TC 175/17	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
TC 175/17	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
42	3.20	CONSTATAÇÃO	A drenagem do local onde está instalada a bomba dosadora estava inadequada, pois tinha água acumulada na casa de bombas, embora não houvesse nenhum vazamento visível.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Drenagem da estrutura inadequada.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será verificado in loco a melhor alternativa para escoamento de água acumulada</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Providenciar drenagem no local</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Providenciar drenagem</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Providenciar drenagem	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Providenciar drenagem	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
43	3.9	CONSTATAÇÃO	Não havia identificação dos produtos químicos armazenados nos reservatórios.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
44	3.19	CONSTATAÇÃO	Ausência de guarda-corpo no entorno da estrutura de tratamento de lodo.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Aguardando aditivo de Contrato</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado guarda corpo</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalar guarda corpo</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalar guarda corpo	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Instalar guarda corpo	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETA Capão da Canoa				
45	3.20	CONSTATAÇÃO	Manter os produtos químicos armazenados de forma organizada e com altura inferior a 1,80 m.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Orientação aos operadores da ETA</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Curto prazo = orientar operadores para evitar empilhamento alto. LONGO PRAZO = TC 047/22 prevê adequação nova dosagem de carvão e estoque.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TC 047/22</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	TC 047/22	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
TC 047/22	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE Atlântida				
46	4.1	CONSTATAÇÃO	A EBE não estava identificada.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área da EBE.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE Atlântida				
47	4.8	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação nas caixas de manobra e na área onde esta está instalada a EBE.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cronograma de manutenção das áreas</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE Lagos Park				
48	4.2	CONSTATAÇÃO	Não havia cadeado na tampa sobre as válvulas de manobra, o que permite o acesso por pessoas não autorizadas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Deve ser protegido a portinhola</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado instalação de cadeado</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalar cadeado</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalar cadeado	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Instalar cadeado	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE Lagos Park				
49	4.1	CONSTATAÇÃO	A EBE não estava identificada.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área da EBE.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE Ilhas Park				
50	4.1	CONSTATAÇÃO	A EBE não estava identificada.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área da EBE.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 2.1				
51	4.1	CONSTATAÇÃO	A EBE não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área da EBE.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 2.1
52	4.8	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação na área da EBE.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.

PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.

Ação	Prazo previsto
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 2.1
53	4.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de tampa de proteção no poço de sucção da EBE.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar tampa

PLANO DE AÇÃO: Será providenciado as devidas tampas de proteção.

Ação	Prazo previsto
Contrato de caldeiraria e solda	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 2.1
54	4.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de grelha nas estruturas de manobra da EBE.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar grelhas.

PLANO DE AÇÃO: Será providenciado as devidas grelhas na estrutura.

Ação	Prazo previsto
Contrato de caldeiraria e solda	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 2.1				
55	4.2	CONSTATAÇÃO	Não havia portão impedindo a entrada de pessoas não autorizadas da EBE.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Já estava identificado a necessidade de instalar o portão.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Está incluído nas demandas do Contrato TC 047/22.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>TC 047/22</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	TC 047/22	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
TC 047/22	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 2.1				
56	4.4	CONSTATAÇÃO	Vazamento de esgoto na junta de ligação da canalização que transporta o esgoto.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Vazamento de esgoto na tubulação da bomba.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Demanda repassada à COP XL</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado a manutenção necessária.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Manutenção COOP</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Manutenção COOP	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Manutenção COOP	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 3.1				
57	4.1	CONSTATAÇÃO	A EBE não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área da EBE.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 2.3
59	4.1	CONSTATAÇÃO	A EBE não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área da EBE.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.

PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.

Ação	Prazo previsto
Identificar local	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 4.1
62	4.1	CONSTATAÇÃO	A EBE não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área da EBE.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.

PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.

Ação	Prazo previsto
Identificar local	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 5.1
66	4.1	CONSTATAÇÃO	A EBE não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área da EBE.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.

PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.

Ação	Prazo previsto
Identificar local	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R8				
70	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R8				
71	6.12	CONSTATAÇÃO	Água acumulada nas estruturas de manobra do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Há acúmulo de água da chuva e proveniente do lençol freático.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado esgotamento da água acumulada.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Esgotamento de água acumulada</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Esgotamento de água acumulada	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Esgotamento de água acumulada	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R8				
72	6.3	CONSTATAÇÃO	Verificou-se a existência de vazamentos na estrutura do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Identificado necessidade de recuperação estrutural</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será realizado recuperação estrutural através do Contrato oriundo da Licitação nº 0092/2021 – SULIC/CORSAN – MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS E OPERACIONAIS – Lote 1</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contrato oriundo do RO LE 92/2021 - SULIC/CORSAN</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Contrato oriundo do RO LE 92/2021 - SULIC/CORSAN	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Contrato oriundo do RO LE 92/2021 - SULIC/CORSAN	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R8				
73	6.11	CONSTATAÇÃO	Ausência de tampa ou grade na caixa de manobra, sendo que inclusive uma das estruturas estava localizada fora da área do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar grade de proteção</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado as devidas grades de proteção.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contrato de caldeiraria e solda</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Contrato de caldeiraria e solda	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Contrato de caldeiraria e solda	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R8				
74	6.8	CONSTATAÇÃO	No local havia somente o suporte para o cabo do para-raios.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado em perfeitas condições.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Providenciar no mesmo contrato de Tramandaí</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Providenciar para raios e luz de sinalização</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Projeto COP IM</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Projeto COP IM	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Projeto COP IM	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R8				
75	6.4	CONSTATAÇÃO	A abertura de ventilação não estava protegida com tela.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de tubulação de ventilação protegida com tela e com cobertura que impeça a entrada de poeira.				
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar tela de proteção</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado tela para proteger a tubulação de ventilação.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contrato de caldeiraria e solda</td> <td>06/10/2022</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Contrato de caldeiraria e solda	06/10/2022
Ação	Prazo previsto						
Contrato de caldeiraria e solda	06/10/2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R8				
76	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo limpeza do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.				
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Este Reservatório foi limpo em 03/12/2021, entretanto foi ajustado as nomenclaturas no Sistema da CORSAN e antes ele constava como R2.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE. Segue em anexo o Certificado de Limpeza.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R9 (Vila Resort)				
77	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R9 (Vila Resort)				
78	6.11	CONSTATAÇÃO	As estruturas não estavam adequadamente tampadas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar tampas para as estruturas</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado instalação de tampas que protejam a estrutura.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Tampas de concreto</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Tampas de concreto	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Tampas de concreto	08/07/2023						



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R9 (Vila Resort)
79	6.4	CONSTATAÇÃO	A abertura de inspeção do reservatório não estava fechada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de travamento.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar tampa para fechamento da abertura de inspeção.			
PLANO DE AÇÃO: Será providenciado instalação da tampa adequada.			
Ação		Prazo previsto	
Tampas de concreto		04/01/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R9 (Vila Resort)
80	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo limpeza do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Esse reservatório estava OFF e foi reformado recentemente e recolocado em operação.			
PLANO DE AÇÃO: Será providenciado a obtenção do Laudo de limpeza até o prazo previsto.			
Ação		Prazo previsto	
Obtenção de Laudo		04/01/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R9 (Vila Resort)
81	6.8	CONSTATAÇÃO	O para-raios estava na horizontal, ou seja, não estava disposto de forma adequada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado em perfeitas condições.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Providenciar no mesmo contrato de Tramandaí			
PLANO DE AÇÃO: Providenciar para raios e luz de sinalização			
Ação		Prazo previsto	
Projeto COP IM		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R10
82	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.

PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.

Ação	Prazo previsto
Identificar local	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R10
83	6.2	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui cercamento impedido o acesso de pessoas não autorizadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Identificar junto à Prefeitura qual espaço poderá ser cercado para providenciar cercamento.

PLANO DE AÇÃO: Providenciar cercamento através do TC 047/22.

Ação	Prazo previsto
TC 047/22	08/07/2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R10
84	6.4	CONSTATAÇÃO	A abertura de inspeção do reservatório não estava fechada de forma adequada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de travamento.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar tampa para fechamento da abertura de inspeção.

PLANO DE AÇÃO: Será providenciado instalação da tampa adequada.

Ação	Prazo previsto
Tampas de concreto	04/01/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R10				
85	6.11	CONSTATAÇÃO	O concreto do reservatório está danificado em diversos pontos.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Identificado necessidade de recuperação estrutural</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será realizado recuperação estrutural através do Contrato oriundo da Licitação nº 0092/2021 – SULIC/CORSAN – MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS E OPERACIONAIS – Lote 1</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Contrato oriundo do RO LE 92/2021 - SULIC/CORSAN</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Contrato oriundo do RO LE 92/2021 - SULIC/CORSAN	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Contrato oriundo do RO LE 92/2021 - SULIC/CORSAN	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R10				
86	6.3	CONSTATAÇÃO	Verificou-se a existência de uma vazamento na lateral da estrutura do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Identificado necessidade de recuperação estrutural (impermeabilização)</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será realizado através do Contrato oriundo da Licitação nº 0092/2021 – SULIC/CORSAN – MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS E OPERACIONAIS – Lote 1</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Contrato oriundo do RO LE 92/2021 - SULIC/CORSAN</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Contrato oriundo do RO LE 92/2021 - SULIC/CORSAN	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Contrato oriundo do RO LE 92/2021 - SULIC/CORSAN	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R10				
87	6.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo limpeza do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.				
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Limpeza prevista para 09/2022</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será obtido o Laudo de limpeza até o prazo previsto</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Obter laudo</td> <td>04/01/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Obter laudo	04/01/2023
Ação	Prazo previsto						
Obter laudo	04/01/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R10				
88	6.12	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação nas caixas de manobra do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Cronograma de manutenção das áreas</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R11				
89	6.2	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R11				
90	6.9	CONSTATAÇÃO	As escadas de acesso ao reservatórios não são seguras.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário substituir as escadas de acesso.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Programado para execução através do Contrato 047/2022.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Contrato 047/2022</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Contrato 047/2022	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Contrato 047/2022	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R11
91	6.11	CONSTATAÇÃO	Verificou-se a presença de danos no concreto do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Identificado necessidade de recuperação estrutural.

PLANO DE AÇÃO: Será realizado através do Contrato oriundo da Licitação nº 0092/2021 – SULIC/CORSAN – MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS E OPERACIONAIS – Lote 1

Ação	Prazo previsto
Contrato oriundo do RO LE 92/2021 - SULIC/CORSAN	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R11
92	6.5	CONSTATAÇÃO	A abertura de inspeção do reservatório não estava fechada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de travamento.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar tampa para fechamento da abertura de inspeção.

PLANO DE AÇÃO: Será providenciado instalação da tampa adequada.

Ação	Prazo previsto
Tampas de concreto	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R11
93	6.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo limpeza do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Previsto instalação de novas escadas de acesso para este Reservatório em 10/2022.

PLANO DE AÇÃO: Após instalação das escadas, será executado a Limpeza do Reservatório e obtenção do Laudo.

Ação	Prazo previsto
Instalação de escadas e Limpeza do Reservatório	04/01/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R12				
94	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R12				
95	6.2	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui cercamento impedido o acesso de pessoas não autorizadas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Identificar junto à Prefeitura qual espaço poderá ser cercado para providenciar cercamento.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Providenciar cercamento através do TC 047/22.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>TC 047/22</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	TC 047/22	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
TC 047/22	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R12				
96	6.11	CONSTATAÇÃO	As estruturas de manobra não estavam adequadamente tampadas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar tampa para fechamento da estrutura de manobra.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado instalação da tampa adequada.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Tampas de concreto</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Tampas de concreto	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Tampas de concreto	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R12				
97	6.4	CONSTATAÇÃO	A abertura de inspeção do reservatório não estava fechada.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de travamento.				
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Instalar tampa para fechamento da abertura de inspeção.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado instalação da tampa adequada.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Tampas de concreto</td> <td>04/01/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Tampas de concreto	04/01/2023
Ação	Prazo previsto						
Tampas de concreto	04/01/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R12				
98	6.8	CONSTATAÇÃO	O para-raios estava na horizontal, ou seja, não estava disposto de forma adequada. E não havia lâmpada de sinalização de obstáculo.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado em perfeitas condições.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Providenciar no mesmo contrato de Tramandaí</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado para raios e luz de sinalização</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Projeto COP IM</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Projeto COP IM	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Projeto COP IM	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R14				
99	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação. Este será substituído por outro de 500m³)</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R14
100	6.2	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui cercamento impedido o acesso de pessoas não autorizadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Este Reservatório será desativado em breve. Há interesse da Prefeitura em utilizar a área e prédios para projeto de escola.

PLANO DE AÇÃO: Em tratativas com a Prefeitura para definir ações. Se ficar definido isolamento da área por conta da CORSAN, será executado até o prazo da NC.

Ação	Prazo previsto
	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R14
101	6.12	CONSTATAÇÃO	Verificou-se a presença de resíduos espalhados na área do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Este Reservatório será desativado em breve. Há interesse da Prefeitura em utilizar a área e prédios para projeto de escola.

PLANO DE AÇÃO: Será retirado os resíduos existentes no local.

Ação	Prazo previsto
Retirar resíduos	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R14
102	6.3	CONSTATAÇÃO	Verificou-se a existência de uma vazamento na lateral da estrutura do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Este Reservatório será desativado em breve. Assim cessará automaticamente o vazamento.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto
	30/10/2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R14
103	6.9	CONSTATAÇÃO	As escadas de acesso ao reservatórios não são seguras.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Esse Reservatório será desativado em breve.			
PLANO DE AÇÃO:			
Ação		Prazo previsto	
		30/10/2022	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R14B (desativado)
104	6.12	CONSTATAÇÃO	Reservatório desativado com a abertura de inspeção aberta proporcionando a proliferação de vetores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Avaliar no local a melhor alternativa para fechar a abertura de inspeção ou demolição.			
PLANO DE AÇÃO: Executar a ação definida			
Ação		Prazo previsto	
Avaliar alternativa e executar		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Poço (desativado)
105	1.9	CONSTATAÇÃO	Na área em que está localizado o reservatório há um poço desativado, o qual apresentada aberturas em sua estrutura, podendo causar a contaminação da água subterrânea.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Está sendo solicitado o tamponamento deste poço pelo DEPPPO.			
PLANO DE AÇÃO: Será providenciado o tamponamento do poço.			
Ação		Prazo previsto	
Tamponamento		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Decantador (desativado)				
106	6.12	CONSTATAÇÃO	O decantador desativado presente na área em que está instalado o reservatório está em mau estado de conservação, proporcionando a proliferação de vetores.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Avaliar a melhor alternativa para solucionar esta inconformidade.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Executar a ação definida</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Resolver inconformidade</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Resolver inconformidade	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Resolver inconformidade	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R14B - Estruturas desativadas				
107	6.12	CONSTATAÇÃO	O laboratório desativado presente na área em que está instalado o reservatório está em mau estado de conservação e permitindo a acesso de pessoas não autorizadas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Há interesse da Prefeitura em utilizar a área e prédios para projeto de escola.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Em tratativas com a Prefeitura para definir ações. Se ficar definido isolamento da área por conta da CORSAN, será executado até o prazo da NC.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Definir ação em conjunto com Prefeitura</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Definir ação em conjunto com Prefeitura	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Definir ação em conjunto com Prefeitura	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R15 (ETA Atlântida Sul)				
108	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R16 (ETA Atlântida Sul)				
109	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo limpeza do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.				
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Previsto instalação de novas escadas de acesso para este Reservatório em 10/2022.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Após instalação das escadas, será executado a Limpeza do Reservatório e obtenção do Laudo.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalação de escadas e Limpeza do Reservatório</td> <td>04/01/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalação de escadas e Limpeza do Reservatório	04/01/2023
Ação	Prazo previsto						
Instalação de escadas e Limpeza do Reservatório	04/01/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R16 (ETA Atlântida Sul)				
110	6.9	CONSTATAÇÃO	As escadas não permitem o acesso a parte superior do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário substituir as escadas de acesso.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Programado para execução através do Contrato 047/2022.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contrato 047/2022</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Contrato 047/2022	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Contrato 047/2022	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R16 (ETA Atlântida Sul)				
111	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R18 (desativado)				
112	6.2	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui cercamento impedido o acesso de pessoas não autorizadas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Este Reservatório está desativado. Definir se deve ser demolido ou conservado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Após definição, executar cercamento se definir por conservação.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Definir e executar ação.</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Definir e executar ação.	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Definir e executar ação.	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R20				
113	6.12	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R20				
114	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo limpeza do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.				
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi limpo em 02/12/2021. Laudo em Anexo.</p> <p>PLANO DE AÇÃO:</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td></td> <td>04/01/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto		04/01/2023
Ação	Prazo previsto						
	04/01/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R20
115	6.2	CONSTATAÇÃO	O portão de acesso ao reservatório e o cercamento estavam danificados.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessária recuperação do portão e recolocação, assim como do cercamento.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado recolocação do portão e recuperação do cercamento.</p>			
Ação		Prazo previsto	
TC 047/22		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R20
116	6.11	CONSTATAÇÃO	Ausência de tampa ou grade na caixa de manobra, bem como havia água acumulada nas estruturas contribuindo para a proliferação dos vetores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Há acúmulo de água da chuva e proveniente do lençol freático.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado esgotamento da água acumulada.</p>			
Ação		Prazo previsto	
Esgotamento de água acumulada		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R20
117	6.8	CONSTATAÇÃO	A iluminação de sinalização estava quebrada e a haste do para-raios estava caída.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Providenciar no mesmo contrato de Tramandaí</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Providenciar para raios e luz de sinalização</p>			
Ação		Prazo previsto	
Projeto COP IM		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R23				
118	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo limpeza do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.				
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi limpo em 30/11/2021. Laudo em Anexo.</p> <p>PLANO DE AÇÃO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>04/01/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		04/01/2023
Ação	Prazo previsto						
	04/01/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R23				
119	6.2	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação excessiva nas estruturas do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cronograma de manutenção das áreas</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R23				
120	6.2	CONSTATAÇÃO	Verificou-se a existência de um vazamento de água na válvula de manobra.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário reparo por parte da COP XL.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Executar manutenção na válvula,</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Manutenção COP XL</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Manutenção COP XL	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Manutenção COP XL	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R23
121	6.8	CONSTATAÇÃO	O cabo do para-raios localizado no solo estava cortado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não existe no topo do reservatório para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo elevado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Providenciar no mesmo contrato de Tramandaí			
PLANO DE AÇÃO: Providenciar para raios e luz de sinalização			
Ação		Prazo previsto	
Projeto COP IM		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R23
122	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.			
PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.			
Ação		Prazo previsto	
Identificar local		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R25
123	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo limpeza do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Os ninhos ativos (de caturritas) impediram a realização de lavagem.			
PLANO DE AÇÃO: Obter autorização para retirada dos ninhos e executar lavagem, para obter laudos antes do prazo previsto.			
Ação		Prazo previsto	
Obter laudos		04/01/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R25				
124	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R25				
125	6.2	CONSTATAÇÃO	O portão de acesso ao reservatório e o cercamento estavam danificados.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário substituir cercamento.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Programado para execução através do Contrato 047/2022.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Contrato 047/2022</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Contrato 047/2022	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Contrato 047/2022	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R25				
126	6.12	CONSTATAÇÃO	Presença de ninho de pássaro no acesso à parte superior do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Na última inspeção, os ninhos estavam ativos (com ovos).</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Verificar novamente e obter autorização para retirada dos ninhos.</p> <table border="1"> <tr> <td>Ação</td> <td>Prazo previsto</td> </tr> <tr> <td>Obter autorização e retirar ninhos</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </table>				Ação	Prazo previsto	Obter autorização e retirar ninhos	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Obter autorização e retirar ninhos	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R25
127	6.11	CONSTATAÇÃO	Ausência de tampa ou grade na caixa de manobra, bem como havia água acumulada nas estruturas contribuindo para a proliferação dos vetores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Há acúmulo de água da chuva e proveniente do lençol freático.

PLANO DE AÇÃO: Será providenciado esgotamento da água acumulada.

Ação	Prazo previsto
Esgotamento de água acumulada	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	R25
128	6.12	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação excessiva nas estruturas do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.

PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.

Ação	Prazo previsto
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Comercial
129	7.14	CONSTATAÇÃO	O número de telefone da Agesan-RS não está presente na conta de água.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não utilizar o regulamento de serviços de água e esgoto homologado pela Agesan-RS.
1	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Conforme informação do Departamento de Gestão do Sistema Comercial - DEGESC, foi realizado a alteração em 28/06/2022 às 14:14.

PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE

Ação	Prazo previsto

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RA (Capão da Canoa)				
130	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação. Trata-se do R05</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RA (Capão da Canoa)				
131	6.4	CONSTATAÇÃO	A abertura de inspeção do reservatório estava fechada de forma improvisada.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo e travamento.				
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi providenciado pela COP XL, uma nova tampa para a abertura de inspeção.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RB (Capão da Canoa)				
132	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo limpeza do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.				
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Pela foto é o R05 de Capão da Canoa. Foi limpo em 08/07/2021.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Segue em Anexo o Certificado de Limpeza.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RB (Capão da Canoa)				
133	6.1	CONSTATAÇÃO	O reservatório não possui placa de identificação.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área do reservatório.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação. Trata-se do R19</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Identificar local</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Identificar local	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Identificar local	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RB (Capão da Canoa)				
134	6.7	CONSTATAÇÃO	Ausência de laudo limpeza do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não prever a limpeza de reservatório de água no intervalo mínimo de um ano.				
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Pela foto é o R19 de Capão da Canoa. Foi limpo em 07/07/2021.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Segue em Anexo o Certificado de Limpeza.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	RB (Capão da Canoa)				
135	6.12	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação excessiva nas estruturas do reservatório.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Trata-se do R19. Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cronograma de manutenção das áreas</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE II
136	5.3	CONSTATAÇÃO	A ETE não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área da ETE.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.

PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.

Ação	Prazo previsto
Identificar local	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE II
137	5.2	CONSTATAÇÃO	Não há placa de licença de operação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de LO.

PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios e LO.

Ação	Prazo previsto
Placa LO	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE II
138	5.19	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação excessiva nas estruturas do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.

PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.

Ação	Prazo previsto
Cronograma de manutenção das áreas	08/07/2023

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE II				
139	5.18	CONSTATAÇÃO	Ausência de guarda-corpo na estrutura do reator.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Utilizar o Contrato 019/22.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será executado guarda corpo na estrutura.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TC 019/22</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	TC 019/22	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
TC 019/22	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE II				
140	5.18	CONSTATAÇÃO	As estruturas de manobra não estão adequadamente protegidas.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Proteger a câmara com grade.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será executado grade de proteção sobre a câmara.08/07/2023</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contrato Caldeiraria e solda</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Contrato Caldeiraria e solda	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Contrato Caldeiraria e solda	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE II				
141	5.12	CONSTATAÇÃO	Não possui chuveiro de emergência para lavagem de olhos.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Está sendo providenciado lava olhos.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será instalado lava olhos no local.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Segurança no Trabalho</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Segurança no Trabalho	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Segurança no Trabalho	08/07/2023						



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Figueirinha
143	5.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de guarda-corpo na estrutura nas escadas de acesso as estruturas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Utilizar o Contrato 019/22.			
PLANO DE AÇÃO: Será executado guarda corpo na estrutura.			
Ação		Prazo previsto	
TC 019/22		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Figueirinha
144	5.3	CONSTATAÇÃO	A ETE não possui placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Inexistência de placa de identificação na área da ETE.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Será providenciado confecção de placa de identificação.			
PLANO DE AÇÃO: Projeto Identificação de próprios.			
Ação		Prazo previsto	
Identificar local		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Figueirinha
145	5.4	CONSTATAÇÃO	O cercamento da ETE estava danificado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário recompor cercamento.			
PLANO DE AÇÃO: Programado para execução através do Contrato 047/2022.			
Ação		Prazo previsto	
Contrato 047/2022		08/07/2023	



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Figueirinha
146	5.19	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação excessiva nas estruturas do reservatório.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Houve um lapso de falta de Contrato de Limpeza e manutenção de áreas externas. Já está sendo regularizado.			
PLANO DE AÇÃO: Retornar manutenção periódica de Limpeza das áreas externas.			
Ação		Prazo previsto	
Cronograma de manutenção das áreas		08/07/2023	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Figueirinha
147	5.19	CONSTATAÇÃO	Presença de diversos cavalos na área da ETE.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença ou indício de presença de animais nas instalações da ETE.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A Prefeitura foi cientificada inúmeras vezes sobre os cavalos colocados na área da ETE, mas não consegue uma ação efetiva contra os invasores. A CORSAN dispendeu grande volume financeiro refazendo os gradis, mas os invasores quebram novamente para acessar. Em anexo um BO que a Unidade registrou em 02/09/2021.			
PLANO DE AÇÃO: Notificar novamente a Prefeitura Municipal.			
Ação		Prazo previsto	
Notificar Prefeitura		06/10/2022	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Figueirinha
148	5.1	CONSTATAÇÃO	A licença de Operação estava suspensa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	ETE não possui licença de operação ou possui licença de operação vencida.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:			
PLANO DE AÇÃO:			
Ação		Prazo previsto	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Figueirinha				
149	5.17	CONSTATAÇÃO	Ausência de tampa ou grade na caixa de manobra.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Câmara de manobras sem grade.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será providenciado grade sobre a caixa de manobras.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalar grade.</td> <td>08/07/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalar grade.	08/07/2023
Ação	Prazo previsto						
Instalar grade.	08/07/2023						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Comercial				
150	7.14	CONSTATAÇÃO	Não há plano de contingência para situações de emergência.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência ou não atendimento no Plano de Emergência e Contingência.				
3	90 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Há Plano de Contingência e Emergência para SAA e SES de Xangri-Lá. Em Anexo PCE para SAA e SES de Xangri-Lá</p> <p>PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Comercial				
151	7.15	CONSTATAÇÃO	Não estava disponível ao público a carta de serviços.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não expor em local visível aos usuários a carta de serviços da CORSAN.				
1	90 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi disponibilizado a Carta de serviços na US. A Carta de Serviços encontra-se disponível no saguão de atendimento ao usuário.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto		
Ação	Prazo previsto						



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Comercial
152	7.16	CONSTATAÇÃO	Não estava disponível o regulamento de água e esgoto.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não utilizar o regulamento de serviços de água e esgoto homologado pela Agesan-RS.
1	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi disponibilizado o Regulamento AGESAN na US. O Regulamento homologado pela AGESAN encontra-se disponível na Unidade Xangri-Lá.

PLANO DE AÇÃO: EM CONFORMIDADE

Ação	Prazo previsto

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Figueirinha
153	5.14	CONSTATAÇÃO	Nos dados enviados verificou-se que o parâmetro nitrogênio amoniacal estava acima do limite máximo estabelecido pela Resolução Consema 355/2017.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender os padrões estabelecidos na licença.
1	180 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto

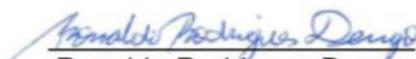
NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE II
154	5.14	CONSTATAÇÃO	Nos dados enviados verificou-se que o parâmetro nitrogênio amoniacal estava acima do limite máximo estabelecido na licença de operação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender os padrões estabelecidos na licença.
1	180 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Prazo previsto


Leonardo Costa Alves
Eng. Mecânico; Matr. 159202
Gestor do DEOM-LIT


Ronaldo Rodrigues Dengo
Eng. Químico; Matr. 152918
Superintendente Adjunto SURLIT



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Of. 772/2022-Suprin/DP

Porto Alegre, 24 de agosto de 2022.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan-RS,
Canoas/RS.

Assunto: **RAAC de Xangri-lá – Processo nº 060/2022.**

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº 281/2022-Agesan, que trata do Relatório Técnico de Fiscalização Regular realizada no município de Xangri-lá, Processo nº 060/2022, encaminhamos, em anexo, em complemento ao Of. 734/2022-Suprin/DP, datado de 09 de agosto de 2022, o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC parcial, referente às NCs 058, 060, 061, 063, 064, 065, 067, 068, 069, 142, 148, 153 e 154, apresentado pelo Gabinete da Presidência, pela Diretoria de Expansão - Dexp, pela Superintendência Regional Litoral - Surlit validado pela Diretoria de Operações - DOP desta Companhia, requerendo que sejam aceitos os termos e prazos apresentados.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Samanta Popow Takimi,
Superintendente de Relações Institucionais.



RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: Relatório Técnico de Fiscalização nº 060/2022
Município de Xangri-lá - Vistoria realizada nos dias 25 e 26/05/2022

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 2.3
58	4.2	CONSTATAÇÃO	Não havia portão fechando a área.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Esta EBE não está em operação.
O portão foi instalado. Será instalado cadeado para tentar isolar a área.

PLANO DE AÇÃO: Instalação de portão para isolar a área.

Ação	Prazo previsto
Instalação do portão e Instalação de cadeado	outubro/22



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 2.3						
60	4.7	CONSTATAÇÃO	Água parada e acumulada próximo às estruturas da EBE.						
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.						
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-						
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A EBE 2.3 faz parte do TC 211/19 que está em processo de rescisão devido a suspensão da licença de instalação pela FEPAM. A EBE não está em operação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Serão aterrados os locais onde exista acúmulo de água, previsão do serviço até outubro/2022. Previsão de elaboração do processo de licitação até julho/2023.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviços de adequação das instalações</td> <td>Outubro/2022</td> </tr> <tr> <td>Elaborar o edital de licitação com os remanescentes</td> <td>Julho/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Serviços de adequação das instalações	Outubro/2022	Elaborar o edital de licitação com os remanescentes	Julho/2023
Ação	Prazo previsto								
Serviços de adequação das instalações	Outubro/2022								
Elaborar o edital de licitação com os remanescentes	Julho/2023								

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 2.3						
61	4.8	CONSTATAÇÃO	O local possuía resíduos acumulados próximos as suas estruturas.						
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.						
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-						
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN A EBE 2.3 faz parte do TC 211/19 que está em processo de rescisão devido a suspensão da licença de instalação pela FEPAM. A EBE não está em operação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: serão retirados os resíduos de obra dos locais próximos a EBE, previsão do serviço até outubro/2022. Previsão de elaboração do processo de licitação até julho/2023.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviços de limpeza das instalações</td> <td>Outubro/2022</td> </tr> <tr> <td>Elaborar o edital de licitação com os remanescentes</td> <td>Julho/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Serviços de limpeza das instalações	Outubro/2022	Elaborar o edital de licitação com os remanescentes	Julho/2023
Ação	Prazo previsto								
Serviços de limpeza das instalações	Outubro/2022								
Elaborar o edital de licitação com os remanescentes	Julho/2023								

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 4.1				
63	4.2	CONSTATAÇÃO	O local não possui portão fechado com cadeado.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A EBE não está em operação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Instalação de portão prevista para outubro/2022.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalação do portão e cadeado</td> <td>outubro/2022</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalação do portão e cadeado	outubro/2022
Ação	Prazo previsto						
Instalação do portão e cadeado	outubro/2022						

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 4.1						
64	4.8	CONSTATAÇÃO	Água parada e acumulada próximo às estruturas da EBE.						
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.						
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-						
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A EBE 4.1 faz parte do contrato 211/19 que está em processo de rescisão devido a suspensão da licença de instalação pela FEPAM. A EBE não está em operação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Será tampada caixa que apresenta o acúmulo de água. A previsão para o tamponamento será outubro/2022. Previsão de elaboração do processo relicitação até julho/2023.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviços de tamponamento das caixas</td> <td>Outubro/2022</td> </tr> <tr> <td>Elaborar o edital de licitação com os remanescentes</td> <td>Julho/2023</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Serviços de tamponamento das caixas	Outubro/2022	Elaborar o edital de licitação com os remanescentes	Julho/2023
Ação	Prazo previsto								
Serviços de tamponamento das caixas	Outubro/2022								
Elaborar o edital de licitação com os remanescentes	Julho/2023								

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 5.1						
65	4.2	CONSTATAÇÃO	Não havia portão isolando a área.						
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.						
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-						
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A EBE não está em operação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: O portão foi instalado e demais serviços até outubro/2022.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalação do portão</td> <td>Concluído</td> </tr> <tr> <td>Demais serviços – instalação de cadeado</td> <td>Outubro/2022</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Instalação do portão	Concluído	Demais serviços – instalação de cadeado	Outubro/2022
Ação	Prazo previsto								
Instalação do portão	Concluído								
Demais serviços – instalação de cadeado	Outubro/2022								



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 5.1
67	4.8	CONSTATAÇÃO	Verificou-se indícios de que uma pessoa tem utilizado as estruturas da EBE como moradia e também a presença de resíduos sólidos no local.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A EBE não está em operação.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Portão instalado e demais serviços até outubro/2022.</p>			
Ação		Prazo previsto	
Instalação do portão		Concluído	
Demais serviços – instalação de cadeado		Outubro/2022	

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 5.1
68	4.8	CONSTATAÇÃO	Presença de fezes indicam a circulação de animais na área da EBE.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença ou indício de presença de animais nas instalações da ETA.
2	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A EBE não está em operação.

PLANO DE AÇÃO: Portão instalado e demais serviços até outubro/2022

Ação	Prazo previsto
Instalação do portão	Concluído
Demais serviços	Outubro/2022

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	EBE 5.1
69	4.8	CONSTATAÇÃO	As estruturas da bomba não estava bem fechadas proporcionando o acúmulo de água e tornando o ambiente suscetível a proliferação de vetores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A EBE 5.1 faz parte do TC 211/19 que está em processo de rescisão devido a suspensão da licença de instalação pela FEPAM. A EBE não está em operação.

PLANO DE AÇÃO: A instalação do Portão foi concluída e a colocação das tampas prevista para Outubro/2023.

Ação	Prazo previsto
Instalação do portão	Concluído
Revisão e colocação das tampas	Outubro/2023
Elaborar o edital de licitação com os remanescentes	Julho/2023

Engenheiro Márcio Lopes de Oliveira
Matrícula 174854.4
Gestor DEOB-LIT



RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: Relatório Técnico de Fiscalização nº 060/2022
Município de Xangri-lá - Vistoria realizada nos dias 25 e 26/05/2022

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE II				
142	5.5	CONSTATAÇÃO	O efluente está sendo extravasado direto para o corpo hídrico.				
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos na licença.				
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-				
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto obrigações a que se comprometem os signatários, destinadas a solucionar os problemas do Sistema de Esgotamento Sanitário de Xangri-lá que atualmente envolve a ETE I e a ETE II com ações emergenciais, em curto, médio e longo prazo, visando cessar os extravasamentos de efluentes que estão ocorrendo e ampliando o SES de forma a garantir o desenvolvimento sustentável do Município.</p> <p>De forma resumida, o TAC prevê a obrigação de executar bacias de infiltração na área da frente (bacias Leste), área dos fundos (bacias Oeste) e, com prazo definido, executar a solução definitiva (lançamento no Ponto 3 do Rio Tramandaí ou bacias de infiltração em área suficiente para a ampliação do SES). Essas obrigações com pontos e obras estão descritas no TAC em anexo.</p> <p>Quanto aos padrões de lançamento, o TAC prevê na Cláusula Sétima a instalação de ETE compacta para tratamento de 100 l/s.</p> <p>O TAC vem sendo acompanhado em reuniões regulares pelo Ministério Público Federal, com a presença do Ministério Público Estadual, Fepam, CORSAN, Prefeitura Municipal de Xangri-lá e Grupo de Empreendedores.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: TAC em anexo.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cumprimento integral das metas do TAC</td> <td>30/06/2024</td> </tr> </tbody> </table>				Ação	Prazo previsto	Cumprimento integral das metas do TAC	30/06/2024
Ação	Prazo previsto						
Cumprimento integral das metas do TAC	30/06/2024						



RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: Relatório Técnico de Fiscalização nº 060/2022
Município de Xangri-lá - Vistoria realizada nos dias 25 e 26/05/2022

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan **sobre as NCs 148, 153 e 154 que estavam pendentes referente ao** Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2022.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Figueirinha
148	5.1	CONSTATAÇÃO	A licença de Operação estava suspensa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	ETE não possui licença de operação ou possui licença de operação vencida.
2	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Conforme informação SULAM/DMAS, foi protocolado na FEPAM, no dia 01/06/2022 (CONFORME ANEXO), o pedido de abertura de processo para Licenciamento de Instalação para Alteração do SES Xangri-lá, onde foi solicitado autorização para adequações que incluem alteração no ponto de lançamento para viabilizar a retomada da LO. Informa ainda que esta ETE é objeto de um Termo de Compromisso de Ajustamento de conduta, firmado com o Ministério Público Federal, com a finalidade de solucionar os problemas envolvendo o esgotamento sanitário do município de Xangri-lá. O TAC está vinculado ao PA nº 1.29.000.002822/2015-46, ACP nº 5081748-25.2021.4.04.7100.

PLANO DE AÇÃO: CORSAN deve providenciar tratativas junto ao órgão ambiental para regularização da LO (Ação já executada).

Ação	Prazo previsto
Descrita acima	Depende de retorno do órgão ambiental

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE Figueirinha
153	5.14	CONSTATAÇÃO	Nos dados enviados verificou-se que o parâmetro nitrogênio amoniacal estava acima do limite máximo estabelecido pela Resolução Consema 355/2017.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender os padrões estabelecidos na licença.
1	180 dias	OBSERVAÇÃO	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A ETE Figueirinha consiste em infiltração de esgoto bruto no solo, o que tende a causar aumento das concentrações de determinados parâmetros no lençol freático. Para avaliação destes resultados, deve ser utilizada a RESOLUÇÃO CONAMA no 396, de 3 de abril de 2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências. Nesta resolução, não existe limite para o parâmetro Nitrogênio Amoniacal, estando EM CONFORMIDADE.

OBS: Esta ETE será desativada, direcionando o esgoto bruto para a ETE II Xangri-lá por bombeamento, conforme TAC Xangri-Lá.

PLANO DE AÇÃO: Em processamento (quanto à sua desativação). Vinculado à autorização do órgão ambiental conforme TAC Xangri-Lá.

Ação	Prazo previsto
Vinculado ao TAC Xangri-Lá	Depende da autorização do órgão ambiental.

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	ETE II
154	5.14	CONSTATAÇÃO	Nos dados enviados verificou-se que o parâmetro nitrogênio amoniacal estava acima do limite máximo estabelecido na licença de operação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender os padrões estabelecidos na licença.
1	180 dias	OBSERVAÇÃO	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: o efluente final da ETE II de Xangri-lá é considerado o efluente que sai do bloco hidráulico, antes da infiltração no solo. As bacias de infiltração ainda realizam um trabalho de redução de determinados parâmetro, entre eles o Nitrogênio Amoniacal.</p> <p>Desta forma, este parâmetro ainda terá abatimento antes da infiltração do efluente no solo.</p> <p>Foi providenciado a instalação de bomba para envio de lodo do decantador para os leitos de secagem, evitando arraste de partículas para o efluente, melhorando os resultados deste quanto ao Nitrogênio Amoniacal.</p> <p>PLANO DE AÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) CURTO PRAZO: Após instalação da bomba acima mencionada, os resultados estavam EM CONFORMIDADE quanto ao parâmetro de nitrogênio amoniacal. 2) LONGO PRAZO: Construção de ETE com maior capacidade de tratamento, caso haja aprovação do órgão ambiental conforme TAC Xangri-Lá. 			
Ação		Prazo previsto	
Descrita acima		Depende da autorização do órgão ambiental	


 Leonardo Costa Alves
 Eng. Mecânico; Matr. 159202
 Gestor do DEOM-LIT


 Luciana Wagner
 Superintendente Regional
 matrícula 146944



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

Ação Civil Pública nº 5081748-25.2021.4.04.7100

PA nº 1.29.000.002822/2015-46

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), neste ato representado pelo Procurador da República, Dr. Cláudio Terre do Amaral; o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, neste ato representado pela 3ª Promotora de Justiça de Capão da Canoa, Dra. Luziharin Carolina Tramontina; o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, neste ato representado pelo Prefeito Celso Bassani Barbosa; a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER – FEPAM, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Marjorie Kauffmann na condição de anuente; a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Roberto Barbuti, pelo Diretor de Operações, André Beltrão Finamor, pelo Diretor de Expansão, André Gutterres Borges, pela Diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Liliani Adami Cafruni, pelo Diretor Financeiro e Relações com Investidores, Douglas Ronan Casagrande da Silva, pelo Diretor Comercial Inovação e Relacionamento, Jean Carlo Flores Bordin, pela Superintendente Jurídica, Dra. Paula Jardim Resende e pela Superintendente Regional do Litoral, Luciana Wagner; o GRUPO DE EMPREENDEDORES, neste ato representado pelo Dr. André Luiz Torriani Busnello, OAB/RS 75.061, conforme procurações anexas das pessoas jurídicas de direito privado que por ele são representadas, resolvem celebrar TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destacam o meio ambiente ecologicamente

(Assinaturas manuscritas em azul)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

equilibrado e a ordem urbanística (artigos 127 e 129, inciso III, da CF/88), sendo função institucional zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a sua garantia (artigo 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que é incumbência do Poder Público a efetividade do direito ao meio ambiente equilibrado através de ações de preservação, controle, restauração e punição a todos aqueles que violarem ou afetarem o exercício ou a qualidade de tal direito, repelindo, inclusive, ameaças que obstaculizem o pleno direito ao meio ambiente saudável, conforme previsto no art. 225, § 1º, da CF/88;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos municípios promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento do solo urbano, nos termos do artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana mediante a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 182 da CF/88 e artigo 2º, inciso I, da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que o saneamento básico é serviço público essencial e considerado como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos do art. 247, §1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e do art. 3º, I, da Lei 11.445/07;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos de saneamento básico deverá observar o Plano de Saneamento, o qual abrangerá, no mínimo, o diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, ações para emergências e contingências e mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas, nos termos do artigo 19 da Lei 11.445/2007 e da Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009, do Conselho das Cidades (estabelece os conteúdos mínimos dos Planos de Saneamento Básico);

CONSIDERANDO que a política urbana também tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana mediante a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei 10.257/2001;

CONSIDERANDO que a elaboração/revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá garantir a gestão democrática, nos termos do art. 2º, X, art. 3º, IV, art. 9º, V, art. 19, §5º e art. 47, todos da Lei 11.445/07, assim como o art. 2º, VI, art. 3º, X, art. 23, VI e §3º e art. 34, todos do Decreto 7.217/2010 c/c art. 2º, II, da Lei 10.257/01;

CONSIDERANDO que os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas e com os planos diretores dos municípios em que estiverem inseridos, ou com os planos de desenvolvimento urbano integrado das unidades regionais¹ por eles abrangidas, nos termos do artigo 19, §3º, da Lei 11.445/2007;

CONSIDERANDO que o art. 5º, §6º da Lei 7.347/1985 faculta aos órgãos públicos legitimados, dentre eles o Ministério Público, tomar dos

¹ Aglomeração urbana do Litoral Norte - Lei Complementar Estadual n.º 12.100/2004.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

interessados termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, atribuindo ao referido instrumento eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO a Resolução CONSEMA nº 355/2017, que dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de efluentes líquidos para as fontes geradoras que lancem seus efluentes em águas superficiais no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal dispõe que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo município de Xangri-lá, no Ofício nº 308/2021 – GPM/AJG, de que o IPTU constitui a principal fonte de arrecadação municipal e que possui relação direta com a densidade construtiva;

CONSIDERANDO que tramita perante a 9ª Vara Federal da Subseção de Porto Alegre a Ação Civil Pública nº 5076060-87.2018.4.04.7100, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face da UNIÃO, da FEPAM e do MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, tendo ainda como interessada a CORSAN (atual prestadora dos serviços de saneamento atinentes ao esgotamento sanitário, mediante contrato de programa), cujo objetivo é compelir o ente municipal a adotar medidas destinadas à implementação de sistema de esgotamento sanitário adequado em seu território;

CONSIDERANDO que encontra-se em tramitação a Ação Civil Pública nº 5081748-25.2021.4.04.7100, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face da UNIÃO, da FEPAM, do MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ e da CORSAN, com o objetivo de: i) fazer cessar o dano ambiental e à saúde pública decorrente do extravasamento da ETE II em Xangri-lá; ii) solucionar o problema da

[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

saturação da ETE Figueirinha (ETE I) e da ETE II, com a conseqüente proteção das praias marítimas e do mar territorial nos limites do município de Xangri-lá, bens públicos da União de uso comum do povo; iii) buscar a preservação do meio ambiente e da saúde da população – moradores e veranistas - do município em razão da insuficiência do sistema de esgotamento sanitário local em processar de forma adequada e eficiente o esgoto sanitário gerado no município; iv) recuperar a área degradada; e v) condenar os infratores a repararem os danos patrimoniais e extrapatrimoniais ocorridos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse das partes signatárias deste TAC em evitar parte da discussão judicial da situação em referência para, assim, resolver rapidamente a questão e priorizar a tutela específica dos direitos envolvidos, bem como a prevenção de novas ocorrências;

Os entes acima identificados, reconhecendo a importância e complexidade do tema envolvendo o esgotamento sanitário do Litoral Norte do RS, inclusive considerando os impactos subjacentes e a multiplicidade de aspectos envolvidos, ACORDAM, com fundamento no §6º do art. 5º da Lei 7.347/85, TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), com a finalidade de solucionar os problemas do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Xangri-lá - que atualmente envolve a ETE I e a ETE II – com ações em curto, médio e longo prazo, fazendo cessar os extravasamentos de efluentes/rupturas de talude que estão ocorrendo, e ampliando o SES de forma a garantir o desenvolvimento sustentável do município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

SEÇÃO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente TAC tem por objeto obrigações a que se comprometem os signatários, destinadas a **solucionar** os problemas do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Xangri-lá - que atualmente envolve a ETE I e a ETE II – com



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

ações emergenciais, em curto, médio e longo prazo, fazendo cessar os extravasamentos de efluentes/rupturas de talude que estão ocorrendo, e ampliando o SES de forma a garantir o desenvolvimento sustentável do município.

SEÇÃO II – CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente TAC não engloba: a) aspectos cíveis que dizem respeito à recuperação de áreas possivelmente degradadas assim como reparação de eventuais danos patrimoniais e extrapatrimoniais, que continuarão sendo tratados na Ação Civil Pública nº 5081748-25.2021.4.04.7100; b) para pessoas físicas e jurídicas, aspectos cíveis, criminais, administrativos e de improbidade administrativa oriundos dos possíveis danos ambientais já ocorridos e os que porventura venham a ocorrer no SES de Xangri-lá.

2.2 - A decisão liminar das diretrizes transitórias (Evento 3 – VOL8, páginas 127-130 – Processo nº 5076060-87.2018.4.04.7100) e suas alterações posteriores (Evento 148) restam mantidas na íntegra.

2.3 – Os documentos mínimos que são necessários para análise, pela FEPAM, do licenciamento dos projetos de construção de quaisquer novas bacias de infiltração no SES de Xangri-lá, sem prejuízo de outros documentos complementares que se fizerem necessários, são os seguintes:

2.3.1) Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário levando em consideração a Portaria 68 da FEPAM e com taxa de infiltração adequada com memorial descritivo, plantas e descrição do empreendimento;

2.3.2) Caracterização Geotécnica;

2.3.3) Levantamento planialtimétrico;

2.3.4) Laudo do Meio Biótico;

2.3.5) Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

- 2.3.6) Inventário Florestal;
- 2.3.7) Plano de Controle Ambiental das Obras Civas;
- 2.3.8) Identificação das áreas de proteção;
- 2.3.9) Caso a área escolhida envolva banhado, estudo de impacto da obra no banhado;
- 2.3.10) Laudo geológico;
- 2.3.11) Certidão municipal quanto à atividade proposta frente ao disposto no Plano Diretor, Diretrizes Urbanas, Lei Orgânica do Município ou outros dispositivos municipais, indicando os usos permitidos para a área objeto deste licenciamento, especificando a existência ou não de restrições ao uso dela para a atividade proposta frente à legislação municipal vigente; e
- 2.3.12) Cronograma físico das etapas dos serviços que serão executadas.

2.4 - A CORSAN compromete-se a instalar medidor de vazão e de qualidade do efluente extravasado no(s) extravasador(es) da ETE II, em até 10 (dez) dias da assinatura do presente, apresentando relatórios de medição.

2.5 - A CORSAN compromete-se a apresentar, a cada 15 dias, todas as ocorrências de extravasamento das ETEs I e II, contendo: i) data de início e de término do extravasamento; ii) volume extravasado, ainda que estimado; iii) qual o destino final do efluente tratado extravasado e o caminho por ele percorrido.

2.6 - A CORSAN compromete-se a apresentar cronograma detalhado, em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente TAC, com planejamento de trabalho para a identificação e correção das infiltrações na rede pública coletora de esgoto, levando em conta também os índices pluviométricos da região.

2.7 - O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ compromete-se a diligenciar e atuar para desfazer as ligações irregulares do esgoto pluvial na rede coletora do esgoto sanitário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do presente TAC, emitindo relatório das vistorias realizadas e respectivas medidas para regularização, a cada 30 (trinta) dias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

2.8 - O GRUPO DE EMPREENDEDORES compromete-se a: a) efetuar investimentos no SES de Xangri-lá conforme abaixo detalhado; b) abster-se de cobrar tais recursos investidos da Corsan ou mesmo do Município, que assim serão considerados doação efetuada pelo GRUPO DE EMPREENDEDORES ao MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, com exceção do constante na CLÁUSULA 4.8.

2.9 – O GRUPO DE EMPREENDEDORES compromete-se a informar ao MPF os valores projetados de investimento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após definição da área objeto da CLÁUSULA 3.2. E, após o término das obras, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o valor total investido, elaborando relatório técnico e financeiro detalhado para cada uma das fases que foram realizadas.

2.10 – O GRUPO DE EMPREENDEDORES, CORSAN e o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ comprometem-se, cada um com suas obrigações decorrentes deste TAC, a colaborar para: i) cessar os extravasamentos e rupturas de taludes; ii) impedir novos extravasamentos, exceto caso fortuito ou força maior; iii) não incrementar a carga sobre qualquer uma das ETEs enquanto não tiverem capacidade efetiva de operação regular para tanto.

2.11 – Caso venha a ocorrer a privatização da CORSAN, os prazos previstos nas cláusulas deste TAC, no que diz respeito às licitações, serão considerados como prazos para contratação das obras ou aquisição dos produtos nelas previstos.

2.12 – O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ e a CORSAN comprometem-se a envidar os melhores esforços para cumprir a Lei 14.026/2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento).

2.13 – As partes signatárias deste TAC comprometem-se a tratar do tema referente aos **terrenos localizados em loteamentos e em condomínios horizontais** - e que gerariam efluentes na ETE I ou na ETE II em caso de construção, e que no presente TAC não foram contemplados por nenhuma excepcionalidade a ponto de neles permitir construção - a partir de fevereiro/2022, oportunidade em que comprometem-se a envidar os melhores esforços na busca de uma solução para o problema.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

SEÇÃO III – CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

CLÁUSULA TERCEIRA – SOLUÇÃO EMERGENCIAL – ETEs I e II – ETAPA A

3.1 - O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do presente TAC, compromete-se a adotar as **providências necessárias (judiciais e/ou administrativas)** para ter acesso, assim como o GRUPO DE EMPREENDEDORES, às áreas lindeiras ao norte, ao sul e ao leste da ETE II.

3.2 - Após obtida autorização de acesso às áreas, o GRUPO DE EMPREENDEDORES compromete-se a **realizar estudos geológicos** das três áreas em até 30 (trinta) dias.

3.3 - Realizados os estudos geológicos, o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ e o GRUPO DE EMPREENDEDORES comprometem-se a **definir a área²** que totalize, no mínimo, 6 (seis) hectares e que seja suficiente para construção de 6 (seis) novas bacias de infiltração.

3.4 - Após a definição da área, o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ deverá emitir, no prazo de 15 (quinze) dias, **decreto de desapropriação**, cumprindo rigorosamente o disposto no art. 182, §3º da CF/88 - que prevê indenização prévia, justa e em dinheiro – assim como o disposto no Decreto-Lei 3.365/41.

3.5 – Os **estudos e laudos** necessários para o licenciamento ambiental das novas bacias de infiltração deverão ser realizados: a) pelo GRUPO DE EMPREENDEDORES, com relação à expansão da ETE II, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da definição da área, e desde que permitido o seu acesso; b) pela CORSAN, com relação à expansão da ETE I, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da finalização do projeto para construção das 2 (duas) novas bacias de infiltração.

² A definição da área lindeira deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, assim como deve levar em consideração a melhor solução do ponto de vista ambiental, em pleno respeito ao art. 225 da Constituição Federal, levando em consideração, dentre outros aspectos, os estudos geológicos realizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

3.6 – A CORSAN compromete-se a desenvolver os **projetos**: a) no prazo de 20 (vinte) dias, **a partir da finalização dos estudos e laudos**, para as 4 (quatro) bacias que serão construídas na área da ETE II pelo GRUPO DE EMPREENDEDORES, e para as 2 (duas) bacias adicionais que serão construídas pela CORSAN posteriormente também na área da ETE II; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, **a partir da assinatura do presente TAC**, para as 2 (duas) bacias adicionais, semelhantes às existentes, e que serão construídas pela CORSAN na área da ETE I.

3.7 – A FEPAM compromete-se a **analisar** toda a documentação recebida para licenciamento das novas bacias da ETE I ou da ETE II, conforme o caso, em no máximo 30 (trinta) dias quando, então, deverá adotar uma das seguintes decisões: a) concessão da LPIA para ampliação da ETE I ou da ETE II, conforme o caso; b) solicitação de documentos complementares; c) indeferimento da licença.

3.8 – O GRUPO DE EMPREENDEDORES compromete-se a **construir** 4 (quatro) bacias emergenciais na área lindeira definida junto à ETE II, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de obra para cada bacia, a partir da emissão da LPIA pela FEPAM.

3.9 – A CORSAN compromete-se a **licitar, finalizando o processo de licitação com a assinatura do contrato**, salvo impugnações administrativas e/ou judiciais, no prazo de 6 (seis) meses a partir da concessão da LPIA pela FEPAM, a construção de 2 (duas) bacias de infiltração na área lindeira definida junto à ETE II.

3.10 – A CORSAN compromete-se a **construir**, no prazo de 3 (três) meses a partir da finalização da licitação e da assinatura do contrato, e após³ a conclusão das 4 (quatro) bacias por parte do GRUPO DE EMPREENDEDORES, 2 (duas) bacias de infiltração na área lindeira definida junto à ETE II.

³ Caso a empresa contratada pelo GRUPO DE EMPREENDEDORES vença a licitação promovida pela CORSAN, a construção das 2 (duas) bacias pela CORSAN não precisará aguardar o término da conclusão das 4 (quatro) bacias por parte do GRUPO DE EMPREENDEDORES.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

3.11 - A CORSAN compromete-se a **licitar, finalizando o processo de licitação com a assinatura do contrato**, salvo impugnações administrativas e/ou judiciais, no prazo de 130 (cento e trinta) dias a **partir da elaboração do projeto**, a construção de 2 (duas) bacias de infiltração na área da ETE I.

3.12 – A CORSAN compromete-se a **construir**, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, a **partir da finalização da licitação e assinatura do contrato**, 2 (duas) bacias de infiltração, semelhantes às existentes, na área da ETE I.

CLÁUSULA QUARTA – SOLUÇÃO EMERGENCIAL – ETE II – ETAPA B

4.1 - O GRUPO DE EMPREENDEDORES compromete-se a **pactuar**, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do presente TAC, “**Termo de Opção de Compra**” da área de 62 (sessenta e dois) hectares lindeira localizada ao **oeste** da ETE II na qual deverão ser construídas 8 (oito) bacias de infiltração em 12 (doze) hectares.

4.2 - O GRUPO DE EMPREENDEDORES compromete-se a **realizar**, em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do presente TAC, os **estudos e laudos** necessários para o licenciamento ambiental da construção das 8 (oito) bacias de infiltração na área lindeira a **oeste** da ETE II. Após a conclusão, os estudos e laudos serão entregues para a CORSAN, que fará o trâmite do licenciamento junto à FEPAM.

4.3 - A CORSAN compromete-se a **desenvolver**, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento dos estudos e laudos do GRUPO DE EMPREENDEDORES, o **projeto** para as 8 (oito) bacias que serão construídas na área lindeira a oeste da ETE II.

4.4 – A FEPAM compromete-se a **analisar** toda a documentação recebida para licenciamento das novas bacias a oeste da ETE II, em no máximo 30 (trinta) dias



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

quando, então, deverá adotar uma das seguintes decisões: a) concessão da LPIA para ampliação da ETE II; b) solicitação de documentos complementares; c) indeferimento da licença.

4.5 – Uma vez **concedida a LPIA pela FEPAM** para a construção das 8 (oito) bacias na área lindeira a oeste da ETE II, o GRUPO DE EMPREENDEDORES compromete-se a **exercer o “Termo de Opção de Compra”** da área, formalizando a aquisição, no prazo de 15 (quinze) dias após a concessão da LPIA.

4.6 – A CORSAN compromete-se a **licitar, finalizando o processo de licitação com a assinatura do contrato**, salvo impugnações administrativas e/ou judiciais, no prazo de 6 (seis) meses a partir do exercício do “Termo de Opção de Compra” da área, feito pelo GRUPO DE EMPREENDEDORES, a construção das 8 (oito) bacias de infiltração na área lindeira a oeste da ETE II.

4.7 – A CORSAN compromete-se a **construir**, no prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da finalização da licitação e da assinatura do contrato, 8 (oito) bacias de infiltração na área lindeira a oeste da ETE II.

4.8 – A CORSAN compromete-se a adquirir, em até 90 (noventa) dias após o exercício do “Termo de Opção de Compra” pelo GRUPO DE EMPREENDEDORES, a área anteriormente adquirida por estes, tendo como limite do valor a ser pago aquele estabelecido como máximo em laudo a ser emitido pela empresa contratada pela CORSAN para fazer a avaliação do valor da área.

CLÁUSULA QUINTA – SOLUÇÃO EMERGENCIAL – ETAPA B – ETE II – ÁREA ALTERNATIVA PARA O CASO DE INVIABILIDADE AMBIENTAL NA ÁREA RELACIONADA NA CLÁUSULA QUARTA

5.1 – Esta CLÁUSULA QUINTA é uma alternativa à área lindeira localizada a oeste da ETE II no caso de a FEPAM indeferir a licença ambiental para a construção das 8 (oito) bacias pela CORSAN naquela localidade.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "MC", "PB", and "J. Y.", located at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

5.2 - O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, em até 15 (quinze) dias a partir da decisão de indeferimento da FEPAM da licença ambiental para a construção das 8 (oito) bacias na área a oeste da ETE II, compromete-se a adotar as **providências necessárias (judiciais e/ou administrativas)** para ter acesso a área denominada **área alternativa**, de 100 (cem) hectares, não lindeira da ETE II. Após concessão de autorização de acesso, o GRUPO DE EMPREENDEDORES compromete-se a realizar **estudo geológico** em até 30 (trinta) dias.

5.3 – Após a realização do estudo geológico, o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ deverá **definir**⁴ a área e emitir, no prazo de 15 (quinze) dias, decreto de desapropriação, cumprindo rigorosamente o disposto no art. 182, §3º da CF/88 - que prevê indenização prévia, justa e em dinheiro – assim como o disposto no Decreto-Lei 3.365/41.

5.4 – A CORSAN, após a desapropriação pelo MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, efetuará, no prazo de 90 (noventa) dias, o **ressarcimento** da área desapropriada pelo MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, tornando-se a proprietária definitiva, sem prejuízo de eventuais acréscimos decorrentes de valores a serem cobrados administrativa e/ou judicialmente pelo desapropriado.

5.5 - O GRUPO DE EMPREENDEDORES compromete-se a **realizar**, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a **partir da autorização de acesso às áreas**, os **estudos e laudos** necessários para o licenciamento ambiental da construção das 8 (oito) bacias de infiltração para a ETE II na **área alternativa**. Após a conclusão, os estudos e laudos serão entregues para a CORSAN, que fará o trâmite do licenciamento junto à FEPAM.

5.6 - A CORSAN compromete-se a desenvolver, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos estudos e laudos do GRUPO DE EMPREENDEDORES, o

⁴ A definição da área deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, assim como deve levar em consideração a melhor solução do ponto de vista ambiental, em pleno respeito ao art. 225 da Constituição Federal, levando em consideração, dentre outros aspectos, o estudo geológico realizado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

projeto para as 8 (oito) bacias que serão construídas para a ETE II na **área alternativa**, incluindo orçamentação e, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o projeto da elevatória de esgoto tratado e da linha de recalque da ETE II até a área alternativa.

5.7 – A FEPAM compromete-se a **analisar** toda a documentação recebida para licenciamento das novas bacias da ETE II, em no máximo 30 (trinta) dias quando, então, deverá adotar uma das seguintes decisões: a) concessão da LPIA para ampliação da ETE II; b) solicitação de documentos complementares; c) indeferimento da licença.

5.8 – Uma vez concedida a LPIA pela FEPAM, a CORSAN compromete-se a **licitar, finalizando o processo de licitação com a assinatura do contrato**, salvo impugnações administrativas e/ou judiciais, no prazo de 6 (seis) meses a partir da concessão da LPIA pela FEPAM, a construção das 8 (oito) bacias de infiltração para a ETE II na **área alternativa**.

5.9 – A CORSAN compromete-se a **construir**, no prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da finalização da licitação e assinatura do contrato, 8 (oito) bacias de infiltração para a ETE II na **área alternativa**, a elevatória de esgoto tratado e a linha de recalque da ETE II até a área alternativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ATUAIS BACIAS DE INFILTRAÇÃO, DA OPERAÇÃO DO SES E DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

6.1 – A CORSAN compromete-se, após a construção das 4 (quatro) bacias pelo GRUPO DE EMPREENDEDORES na ETE II (ETAPA A), a realizar a manutenção e reforma das 8 (oito) bacias de infiltração atuais da ETE II, na ordem de **30 (trinta) dias por bacia**, visando a recompor a capacidade de infiltração, sem prejuízo da manutenção ordinária suficiente para manter o atual padrão de funcionamento.

Handwritten signatures in blue ink, including the initials "MCP" and "RR".



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

6.2 - A CORSAN compromete-se, após finalizar a construção das 2 (duas) bacias na ETE I (ETAPA A), a realizar a manutenção e reforma das 10 (dez) bacias de infiltração atuais da ETE I, na ordem de **30 (trinta) dias por bacia**, visando a recompor a capacidade de infiltração, sem prejuízo da manutenção ordinária suficiente para manter o atual padrão de funcionamento.

6.3 - A CORSAN compromete-se a **garantir recursos materiais e humanos** para realizar a operação diária: a) não só das atuais 8 (oito) bacias como das outras 14 (quatorze) bacias que serão construídas - 4 (quatro) pelo GRUPO DE EMPREENDEDORES e 10 (dez) pela CORSAN - todas na ETE II; b) não só das atuais 10 (dez) bacias como das outras 2 (duas) bacias que irá construir na ETE I; e c) de lançamento do efluente tratado em corpo hídrico, caso esta seja a opção escolhida e licenciada pela FEPAM.

6.4 - A CORSAN compromete-se a informar ao MPF e à FEPAM **as taxas de infiltração**, a cada 30 (trinta) dias a partir da entrada em operação, de cada nova bacia de infiltração construída para a ETE I ou ETE II.

6.5 – O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ compromete-se a **revisar, em até 12 (doze) meses** a partir da assinatura do presente TAC, o **plano municipal de saneamento básico (PMSB)**, que deverá ser compatível com: i) o Plano Diretor; ii) o Plano de Bacia Hidrográfica; e iii) a Resolução CRH nº 50/2008 e suas atualizações quanto ao enquadramento das águas da bacia hidrográfica do Rio Tramandaí.

6.5.1 – O PMSB também deverá observar todas as normas de saneamento, inclusive o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), o Plano Estadual de Saneamento (PLANESAN) e o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado para a Aglomeração Urbana do Litoral Norte, os dois últimos quando elaborados.

6.5.2 - A revisão do PMSB deverá atender à diretriz da gestão democrática da cidade, mediante ampla discussão e controle social, especialmente quanto ao diagnóstico atual do saneamento da cidade, às alternativas de soluções e metas, atendendo ao conteúdo mínimo exigido pelo art. 19 da Lei 11.445/07, com definição

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including the name 'L. A. D.' and other illegible signatures.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

das medidas de curto, médio e longo prazos para o esgotamento sanitário da cidade.

6.5.3 - A discussão participativa da revisão do PMSB deverá contemplar explicitamente as peculiaridades do município de Xangri-lá para definição de soluções de esgotamento sanitário efetivas no que diz com os reflexos nos sistemas de esgotamento das características do lençol freático que comprometem o uso indiscriminado de soluções individuais de esgotamento sanitário e propiciam a infiltração indevida de água na espécie de rede coletora de esgotamento sanitário atualmente utilizada em parte da cidade, devendo-se planejar as melhores soluções para equalizar esse problema.

6.5.4 - Da mesma forma, deverão ser discutidas e definidas no PMSB as soluções, ambientalmente adequadas, para a destinação dos efluentes das ETEs que atenderem o município.

6.6 - O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ obedecerá **formal e substancialmente** à diretriz geral contida no artigo 2º, inciso II⁵, do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) e suas especificidades, devendo, no mínimo, compartilhar a coordenação de todo o processo de revisão do PMSB com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Xangri-lá, órgão colegiado sobre o qual dispôs a Lei municipal nº 235/1997⁶;

6.6.1 – Para observância da CLÁUSULA 6.6, o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ: i) disponibilizará àquele Conselho todos os documentos ou informações produzidos na etapa de diagnóstico, bem como a valoração desses dados e respectivas sugestões/proposições de alterações no PMSB tão logo forem produzidos/disponibilizados ao próprio Município; ii) prestará quaisquer

⁵ Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: ... II – gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

⁶ Ou outra lei de semelhante teor que venha a ser editada futuramente, garantidos no mínimo a paridade de composição por integrantes de entidades da sociedade civil, com os integrantes indicados por órgãos públicos, e também o caráter deliberativo de suas manifestações.

ML
RB
L
A
D
H
A



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

esclarecimentos que dito Conselho solicitar, dentro de suas atribuições; e iii) respeitará o caráter propositivo e deliberativo que caracterizam o Conselho⁷;

CLÁUSULA SÉTIMA – SOLUÇÃO FUTURA/DEFINITIVA– ETEs I e II

7.1 – A CORSAN compromete-se a **protocolar estudo na FEPAM, até 31/03/2022**, por ela contratado, acerca da viabilidade ou não de lançamento de efluentes tratados no chamado **“Ponto 3” do Rio Tramandaí**.

7.2 – A FEPAM compromete-se a apresentar **manifestação oficial** sobre a viabilidade ou não para o lançamento do efluente tratado no **“Ponto 3” do Rio Tramandaí**, em até 30 (trinta) dias após o protocolo feito pela CORSAN.

7.3 – Após a manifestação oficial da FEPAM, em até 30 (trinta) dias, a CORSAN compromete-se a **adotar uma das seguintes soluções para o SES de Xangri-lá**, encaminhando documentação correspondente à FEPAM para licenciamento:

7.3.1 – OPÇÃO A – a CORSAN: i) instala ETE compacta para tratamento de 100 l/s **junto à ETE II** e constrói emissário até o **“Ponto 3” do Rio Tramandaí**, tudo com o devido licenciamento ambiental junto à FEPAM; e ii) paralelamente, efetua a desativação da ETE I, desviando o esgoto bruto, por bombeamento, para a ETE compacta, com o devido licenciamento ambiental junto à FEPAM; **ou**

7.3.2 - OPÇÃO B – a CORSAN: i) instala ETE compacta para tratamento de 100 l/s **na área alternativa** identificada na CLÁUSULA QUINTA, com disposição final do efluente tratado por meio de bacias de infiltração, em quantidade compatível com a ETE compacta de 100 l/s, tudo com o devido licenciamento ambiental junto à FEPAM; ii) paralelamente, efetua a desativação da ETE I, desviando o esgoto bruto, por bombeamento, para a ETE compacta, com o devido licenciamento ambiental junto à FEPAM.

⁷ Art. 1º da Lei municipal nº 235/1997 – Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, órgão de assessoramento e cooperação governamental, através da participação direta da comunidade, representada por seus segmentos sociais, na administração pública, tendo por finalidade propor, fiscalizar e deliberar matérias referências à sua competência,...

MP
PB
[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

7.4 – O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ compromete-se a submeter à apreciação da população todas as questões referentes ao esgotamento sanitário no âmbito do processo de revisão do PMSB de forma que qualquer alternativa tratada nesta CLÁUSULA SÉTIMA, assim como a área alternativa tratada na CLÁUSULA QUINTA, sejam apresentadas e discutidas pelo município com a população.

7.5 – O **cronograma** para cada uma das soluções previstas para o SES de Xangri-lá elencadas na CLÁUSULA 7.3 é o seguinte:

7.5.1 – OPÇÃO A – CLÁUSULA 7.3.1 - finalização de todas as etapas em junho/2024, conforme cronograma em anexo e que faz parte integrante deste TAC;

7.5.2 – OPÇÃO B – CLÁUSULA 7.3.2 – i) as 12 (doze) primeiras bacias em operação até junho/2024; ii) conclusão total em dezembro/2024;

7.6 – A CORSAN deverá, no prazo de 20 (vinte) dias após a manifestação oficial da FEPAM com relação à viabilidade ou não para o lançamento do efluente tratado no “Ponto 3” do Rio Tramandaí, **encaminhar cronograma detalhado para a OPÇÃO B – CLÁUSULA 7.3.2, caso esta seja a escolhida;**

7.7 – A solução futura/definitiva deverá, necessariamente, estar em **harmonia com o PMSB.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS INTERLIGAÇÕES NAS ETEs I E II

8.1 - A partir da assinatura do presente TAC, e enquanto não forem interrompidos os extravasamentos/rupturas de talude (ou seja, até que haja alguma folga no SES) na ETE II e até que se tenha licença de operação e cessação de extravasamentos/ruptura de talude na ETE I, as partes assumem os seguintes compromissos:

8.1.1 - A CORSAN compromete-se a: a) não **efetuar ligações de água, exceto protocolos (conforme relação anexa) de solicitações anteriores à assinatura do**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

presente TAC, para imóveis cuja interligação de esgoto seja realizada na ETE I ou na ETE II; b) **não emitir certificados de viabilidade hidrossanitária** para empreendimentos (condomínios verticais, condomínios horizontais, loteamentos etc.) a serem interligados na ETE I ou na ETE II; c) **não interligar a nova rede coletora de esgoto, que está em construção e que atenderá cerca de 3.700 economias, a serem interligadas na ETE I ou na ETE II**; d) **não receber resíduos provenientes dos esgotos sanitários de outros municípios, oriundos do serviço de limpeza programada de soluções individuais, no SES de Xangri-lá.**

8.1.2 - O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ compromete-se a: a) **não emitir licenças ambientais de sua competência e licenças urbanísticas para novos empreendimentos** (condomínios verticais, condomínios horizontais, loteamentos etc.) **que venham a ser construídos** e a serem interligados na ETE I ou na ETE II; b) **não emitir cartas de habitação (licença de operação) para os empreendimentos** (condomínios verticais, condomínios horizontais, loteamentos etc.) **atualmente em construção ou que venham a ser construídos** e a serem interligados na ETE I ou na ETE II; c) **não emitir alvarás de construção para imóveis a serem interligados na ETE I ou na ETE II.**

8.1.3 - A FEPAM compromete-se a não emitir **licenças ambientais de sua competência para novos empreendimentos** (condomínios verticais, condomínios horizontais, loteamentos etc.) **que venham a ser construídos** e a serem interligados na ETE I ou na ETE II.

8.1.4 - Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, **novas construções de condomínios horizontais e condomínios verticais** desde que atendidas, **cumulativamente**, às seguintes condições, pela **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO** responsável pelo empreendimento:

a) **aderir formalmente a este TAC junto ao MPF**, por meio de seu representante legal, juntando documentação comprobatória (contrato social, estatuto social, procuração etc.), declarando ciência das obrigações assumidas pelas partes signatárias do presente TAC;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

b) **apresentar projeto**, a ser devidamente licenciado perante o órgão responsável, para adequado tratamento e correta destinação do efluente gerado, **tudo a ser feito às suas expensas**, conforme legislação vigente, e que **atenda a um de três critérios alternativos**: b.1) projeto de **estação de tratamento que preveja reúso** (Resolução Consema 419/2020) e disposição final do efluente tratado em solo conforme normativa vigente; **ou** b.2) **solução de esgotamento sanitário individual** que deverá atender **cumulativamente** as seguintes condições: b.2.1) deverá estar localizada em ponto do terreno que facilite futura ligação à rede pública de esgoto, mediante projeto com a devida ART/RRT aprovado pelo ente municipal; b.2.2) as unidades individuais de tratamento e pós-tratamento deverão atender às normas técnicas vigentes, bem como que a disposição final de efluentes tratados em solo deverá se dar mediante tecnologias compatíveis com o lençol freático e com a densidade máxima de ocupação compatível com os objetivos de qualidade ambiental da região; b.2.3) o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ realizará vistoria específica da adequação das dimensões e regularidade da solução individual de esgotamento sanitário, antes da emissão da carta de habitação (licença de operação), com comprovação documental, inclusive mediante fotografias; b.2.4) o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ realizará o cadastro conforme definido na CLÁUSULA 8.1.7 deste termo; b.2.5) o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ fiscalizará as soluções individuais de esgotamento sanitário nos termos da CLÁUSULA 8.1.7 deste termo; **ou** b.3) solução, devidamente licenciada, que fica **condicionada à utilização de sistema alternativo de tratamento caracterizado por armazenamento e sucção**, com posterior transporte e destinação do efluente por empresa contratada até estação de tratamento de efluente devidamente licenciada;

c) **custear a solução a ser construída, sua manutenção e sua operação** até que seja desativada, ou seja, quando for possível fazer a interligação do seu sistema no SES de Xangri-lá;

d) comprometer-se a **efetuar a interligação do seu sistema**, sempre às suas expensas, após haver folga no SES de Xangri-lá, e após comunicada pela CORSAN;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

e) **esclarecer os consumidores**, no momento da venda dos novos empreendimentos a serem lançados, acerca da existência das duas ACPs ajuizadas pelo MPF e do presente TAC;

f) **manter cópia do presente TAC em cada um dos pontos de comercialização** dos novos empreendimentos, incluindo imobiliárias, caso o consumidor deseje consultar o seu conteúdo;

g) **inserir no contrato de compra e venda de imóveis**, a ser celebrado com os consumidores, cláusula que informe sobre a existência das duas ACPs ajuizadas pelo MPF bem como a celebração do presente TAC, com a seguinte redação: *“Fica o adquirente do imóvel ciente de que: 1) tramitam, na Justiça Federal, as Ações Civas Públicas nº 5081748-25.2021.4.04.7100 e nº 5076060-87.2018.4.04.7100, ajuizadas pelo Ministério Público Federal, bem como de que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Município de Xangri-lá, Grupo de Empreendedores, FEPAM e Corsan a fim de solucionar os problemas do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Xangri-lá - que envolve a ETE I e a ETE II, que atualmente encontra-se saturado e acima da sua capacidade, sendo que o encaminhamento da solução para o problema está previsto no referido Termo de Ajustamento de Conduta; 2) a solução para tratamento do esgoto sanitário do imóvel adquirido será provida pelo vendedor do imóvel até que o SES de Xangri-lá seja ampliado e tenha capacidade de suportar novas cargas;*

h) **inserir, no contrato de compra e venda de terrenos em condomínios horizontais**, a ser celebrado com os consumidores, as seguintes **cláusulas adicionais**: *1) para concessão de alvará de construção no terreno adquirido, enquanto o esgoto sanitário não estiver interligado nas ETE I ou II, que estão atualmente saturadas, o tratamento e destinação final do esgoto gerado ao longo da construção será custeado pelo vendedor do terreno, de acordo com a legislação ambiental; 2) não poderá ser realizada interligação do esgoto pluvial na rede coletora do esgoto sanitário.*

8.1.5 - Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, para **condomínios horizontais e condomínios verticais a emissão de cartas de habitação** (licenças de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

operação) para empreendimentos **atualmente em construção** desde que atendidas, **cumulativamente**, pela **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO** responsável pelo empreendimento, ao que disposto na **CLÁUSULA 8.1.4, subitens “a” a “d”**.

8.1.6 – Poderão ser autorizadas, excepcionalmente, a **construções de imóveis nos condomínios horizontais**, de que tratam as CLÁUSULAS 8.1.4 e 8.1.5, não se aplicando a vedação de ligação água e de emissão de alvará de construção, desde que o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ exija, para tanto, que o **esgoto sanitário gerado ao longo da construção** tenha adequado tratamento e destinação final, de acordo com a legislação ambiental, feito às expensas DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, vedada ao proprietário do lote a utilização da solução individual fossa, filtro e sumidouro.

8.1.7 – O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ficará responsável pelo **cadastramento e fiscalização** dos empreendimentos que optarem pela solução elencada no item 8.1.4 ou no item 8.1.5, devendo: a) fiscalizar, necessariamente, antes da concessão da carta de habitação (licença de operação) do empreendimento; b) efetuar a fiscalização a cada 2 (dois) meses; c) instituir, diretamente, ou através de convênios e/ou contratações (resguardada na terceirização a exclusividade do exercício do poder de polícia administrativa por servidores públicos com competência legislativamente estabelecida para tanto), **programa permanente de cadastramento e de fiscalização**, contemplando: c.1) o registro da localização geográfica em sistema georreferenciado das soluções individuais de esgotamento sanitário, o qual deverá ser disponibilizado de maneira atualizada à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura; c.2) a comprovação de manutenção periódica, no mínimo anualmente, da solução individual de esgotamento sanitário, mediante apresentação (física ou em meio virtual) de nota fiscal emitida pelo prestador de serviço contratado para sucção e transporte do lodo até um destinador final, na qual deverão constar nome completo e CNPJ da pessoa jurídica responsável pelo empreendimento junto ao Município, bem como razão social e CNPJ do prestador do serviço (possibilitando ao Município, então, conferir junto ao

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

Sistema Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR - Online do RS⁸ o MTR Romaneio emitido pelo transportador do lodo e o Certificado de Destinação de Final de Resíduos – CDF - emitido pelo Destinador Final); c.3) estabelecimento de rotina de fiscalização sobre a instalação e manutenção de todas as soluções individuais de esgotamento sanitário, e de separação delas das instalações prediais de águas pluviais – NBR 10844/1989, de forma a coibir a ligação do esgotamento pluvial à rede coletora de esgotamento sanitário do tipo separador absoluto; c.4) o registro das atividades de fiscalização efetuadas para fins de acesso aos órgãos de controle, incluindo os signatários do presente termo de ajustamento de conduta.

8.1.8 – A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO que optar pelas excepcionalidades dos itens 8.1.4 e 8.1.5 deverá encaminhar, **mensalmente**, ao MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, **comprovantes da solução de tratamento de esgoto adotado assim como de sua operação**, juntamente como **laudo técnico** acompanhado da devida ART;

8.1.9 - Caso seja **identificada ligação irregular, clandestina ou não autorizada** no SES de Xangri-Lá por parte dos empreendimentos, a PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, **seja ela responsável ou não pela ligação identificada**, deverá **corrigir a situação** no prazo de até 10 (dez) dias a partir da identificação.

8.2 – **Havendo folga no SES, com as construções das novas bacias de infiltração e/ou da solução definitiva para o SES de Xangri-lá, os compromissos assumidos nas cláusulas 8.1.1 a 8.1.3 poderão ser revisados**, desde que a CORSAN apresente laudo, que deverá ser emitido a cada 30 (trinta) dias, a ser encaminhado ao MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ e ao MPF, atestando o quantitativo de economias que poderão ser interligadas, com cronograma, em cada ETE, dentro de sua efetiva capacidade operacional a ser demonstrada, entre outros, por meio das taxas de infiltração das bacias, conforme CLÁUSULA 6.4, ou lançamento do efluente tratado.

⁸ Cujso uso é obrigatório para transportador e destinador final, conforme atualmente normatizado pela Portaria/Fepam nº 087/2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

8.3 – Quando permitidas, a ordem de novas ligações de esgoto na ETE I ou na ETE II será feita por meio dos critérios objetivos delineados abaixo:

1º) **Ligações de água** para imóveis individuais;

2º) **Alvarás de construção** para imóveis individuais;

3º) **Cartas de habitação** (licença de operação) para os **empreendimentos** (condomínios verticais, condomínios horizontais, loteamentos etc.) **atualmente em construção**;

4º) **Cartas de habitação** (licença de operação) para os **empreendimentos** (condomínios verticais, condomínios horizontais, loteamentos etc.) que **venham a ser construídos**;

5º) **Licenças ambientais, urbanísticas e certificado de viabilidade hidrossanitária** para **novos empreendimentos** (condomínios verticais, condomínios horizontais, loteamentos etc.) que **venham a ser construídos**;

6º) **Interligação da nova rede coletora de esgoto, que está em construção e que atenderá cerca de 3.700 economias**;

7º) **Resíduos** provenientes dos esgotos sanitários **do próprio município, oriundos do serviço de limpeza programada de soluções individuais**;

8º) **Resíduos** provenientes dos esgotos sanitários de **outros municípios**, oriundos do serviço de **limpeza programada** de soluções individuais.

8.4 – Caso aconteça novo extravasamento/ruptura de talude ou outro problema congênere na ETE I e/ou ETE II, não decorrente de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo da responsabilização de quem der causa, será aplicada multa diária à CORSAN no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para cada dia de extravasamento, voltando a vigorar o previsto nas cláusulas 8.1.1 a 8.1.3 deste TAC com relação à ETE onde ocorreu o evento, sem prejuízo de medidas judiciais pertinentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

SEÇÃO IV – PROGRAMA PERMANENTE DE MONITORAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA

9.1 - O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ e a CORSAN comprometem-se a aderir, através de convênios, e considerando as esferas de suas competências, ao programa permanente de monitoramento e de fiscalização a ser instituído pela SEMA para avaliação da eficiência das estações de tratamento de esgoto, da balneabilidade, da qualidade e da quantidade das águas superficiais e subterrâneas.

SEÇÃO V – DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, CORSAN, FEPAM, GRUPO DE EMPREENDEDORES e as PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO que aderirem a este TAC comprometem-se a apresentar, mensalmente, diretamente ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual, relatórios com descrição das atividades e documentos comprobatórios que demonstrem o cumprimento de todas as obrigações constantes neste TAC.

10.2 - O descumprimento ou violação de quaisquer dos compromissos assumidos neste TAC por parte das PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO que venham a ele aderir implicará, para a parte que der causa, no impedimento de concessão de cartas de habitação (licença de operação), de licenças urbanísticas e/ou ambientais para novos empreendimentos (condomínios verticais, condomínios horizontais ou loteamentos) de sua responsabilidade a serem interligados na ETE I ou na ETE II.

[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

SEÇÃO VI – DAS MULTAS POR DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - O descumprimento ou violação dos compromissos assumidos neste TAC, salvo motivo devidamente justificado e comprovado, implicará na obrigação de **pagamento de multa diária**, para cada **descumprimento de prazo**, nos valores abaixo discriminados, de acordo com a seção e cláusula do presente termo que foi descumprida:

11.1.1 - seção II, cláusulas: 2.4; 2.5; 2.6; 2.7; 2.9 - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

11.1.2 - seção III, cláusulas: 3.1; 3.2; 3.4; 3.5; 3.6; 3.8; 3.9; 3.10; 3.11; 3.12; 4.1; 4.2; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.8; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.8; 5.9; 6.1; 6.2; 6.4; 6.5; 7.1; 7.3; 7.5 e subitens; 7.6; 8.1.8 e 8.1.9; 8.2; 8.4 - R\$100.000,00 (cem mil reais).

11.1.3 - seção VIII, cláusula: 16.4 - R\$100.000,00 (cem mil reais).

11.2 - O descumprimento ou violação dos compromissos assumidos neste TAC, salvo motivo devidamente justificado e comprovado, implicará na obrigação de **pagamento de multa**, para cada **ocorrência constatada**, nos valores abaixo discriminados, de acordo com a seção e cláusula do presente termo que foi descumprida:

11.2.1 - seção III, cláusulas: 6.3; 6.5.1 a 6.5.4; 6.6; 7.4; 7.7; 8.1.1 a 8.1.2; 8.1.4; 8.1.5 a 8.1.7; 8.3 - R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

11.2.2 - seções IV e V, cláusulas: 9.1; 10.1 (exceto FEPAM) - R\$100.000,00 (cem mil reais).

11.2.3 - seção VIII, cláusulas: 16.1; 16.2 - R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

11.3 - As multas previstas no presente termo devem ser depositadas em juízo, nos termos do artigo 5º, §1º, da Resolução 179/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e, preferencialmente, deverão ser revertidas em proveito do Litoral Norte do RS e na temática de saneamento básico e/ou meio ambiente.

11.4 - Na condição de anuente das cláusulas neste instrumento tratadas, as disposições previstas nas CLÁUSULAS 11.1 e 11.2 (multas por descumprimento) não se aplicam à FEPAM, consoante previsto no Ofício Circular Gabinete PGE/RS Nº 015/2013 e Parecer PGE/RS nº 15.325.

SEÇÃO VII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DESTE COMPROMISSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Este acordo já possui, a partir do ato de sua assinatura, eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos da Lei 7.347/85 e do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Em até 30 dias após a assinatura, o Ministério Público Federal encaminhará este TAC ao Juízo da 9ª Vara Federal da Subseção de Porto Alegre para que seja analisada sua homologação nos autos da Ação Civil Pública nº 5081748-25.2021.4.04.7100.

13.2 – O presente TAC já produz efeitos no ato da sua assinatura.

13.3 – Como material de apoio e para dirimir eventuais dúvidas existentes, em anexo encontram-se dois documentos que são as propostas apresentadas pelo GRUPO DE EMPREENDEDORES, CORSAN e MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ que fundamentaram, em parte, o presente TAC.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - O presente ajuste vigorará por tempo indeterminado, até que MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, CORSAN e o GRUPO DE EMPREENDEDORES encontrem e coloquem em operação todas as soluções previstas neste TAC para o SES do município, vinculando as administrações futuras, as quais não poderão alegar seu desconhecimento como motivo para o descumprimento das obrigações nele estatuídas.

14.2 – Caso o MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ venha a realizar nova licitação para a concessão do serviço público de coleta do esgoto sanitário, tratamento e disposição final dos efluentes, compromete-se a fazer constar no edital de licitação e no contrato de concessão a integralidade dos ajustes realizados no presente TAC, bem como a obrigação do vencedor do certame a anuir aos termos ajustados.

14.3 - As obrigações e prazos previstos no presente TAC versam sobre relação de trato sucessivo e podem ser ajustados ou alterados, a qualquer tempo, sobrevindo alteração fática ou jurídica relevante, a pedido de quaisquer das partes, mediante anuência expressa de todas as partes e posterior homologação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 - Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Porto Alegre (RS) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

SEÇÃO VIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ compromete-se a garantir ampla publicidade aos termos do presente compromisso, mediante divulgação: a) em locais de amplo

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "ML" and "P" at the top right, and several illegible signatures at the bottom right.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

acesso público e ampla visibilidade na cidade; b) em meios de comunicação social de massa disponíveis (rádios e jornais, por exemplo); c) no site do município e nas redes sociais municipais; d) no próprio órgão municipal por meio de banners, folders etc., mantendo um exemplar impresso deste TAC para consulta de população.

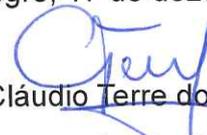
16.2 - O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ compromete-se a informar os termos deste TAC às principais entidades da construção civil, órgãos de classe relacionados e associações dos veranistas, moradores e condomínios.

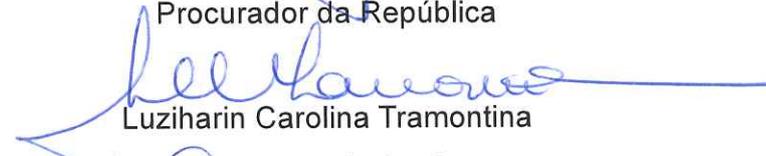
16.3 - Será submetida cópia do presente compromisso à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação no Diário Oficial da União.

16.4 – O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ deverá encaminhar ao Ministério Público Federal, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente, documentação comprobatória das obrigações estabelecidas nos itens 16.1 e 16.2 desta cláusula DÉCIMA SEXTA.

E, por estarem assim devidamente ajustadas e acordadas, as partes abaixo arroladas aderem ao presente termo para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2021.


Cláudio Terre do Amaral
Procurador da República


Luziharin Carolina Tramontina
Promotora de Justiça


Celso Bassani Barbosa
Prefeito do Município de Xangri-Lá





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

Marjorie Kauffmann
Presidente Fepam

Roberto Barbuti
Presidente - Corsan

André Beltrão Finamor
Diretor de Operações - Corsan

André Gutterres Borges
Diretor de Expansão - Corsan

Liliani Adami Cafruni
Diretora de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Corsan

Douglas Ronan Casagrande da Silva
Diretor Financeiro e Relações com Investidores – Corsan

Jean Carlo Flores Bordin
Diretor Comercial Inovação e Relacionamento - Corsan

Paula Jardim Resende
Superintendente Jurídica - Corsan

Luciana Wagner
Superintendente Regional do Litoral - Corsan

André Luiz Torriani Busnello
Grupo de Empreendedores



Of. nº 362/2022 – SULAM/CORSAN

Porto Alegre, 26 de maio de 2022.

Ao Eng. Rafael Volquind
Chefe da Divisão de Saneamento Ambiental
DISA/FEPAM

Ref.: SES Xangri-lá – Solicitação SOL 109653

Prezado Chefe da DISA,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a devida documentação para abertura de processo de Licença Prévia e de Instalação para Alteração do SES Xangri-lá que envolve a modernização e ampliação da vazão de tratamento da ETE II, Estação de Bombeamento de Esgoto Tratado (EBET) e emissário final. O lançamento de efluente tratado no Rio Tramandaí no denominado Ponto 03 para uma vazão de final de plano de 500 L/s (43.200 m³/dia).

Encaminham-se, além dos documentos obrigatórios conforme sistema on-line de licenciamento e alinhado às conclusões do Grupo Técnico de Trabalho Saneamento Litoral Norte instituído pela Portaria Conjunta SEMA-FEPAM-CORSAN nº 08/2020: Inf.nº 063/2022 CORSAN que detalha o planejamento da Companhia para o SES Xangri-lá e o licenciamento de lançamento de efluente tratado no Ponto 03 (PT3) junto ao rio Tramandaí e sua relação com o presente processo administrativo e estudo técnico intitulado “Avaliação da capacidade suporte de corpos receptores de efluentes tratados provenientes dos Sistemas de Esgotamento Sanitário de Xangri-lá, Capão da Canoa, Tramandaí e Imbé e pontos de lançamento no Rio Tramandaí” realizado sob coordenação do Professor PhD Carlos Eduardo Morelli Tucci que tem como objetivo avaliar cenários de lançamento de cargas das ETEs dos municípios elencados e sua compatibilidade com a capacidade de suporte e qualidade da água dos corpos hídricos receptores do lançamento de esgotos tratados.

Página 1 de 2



Encaminha-se também Ofício GAB/SEMA nº 0260/2022 com despacho do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura com questões a serem consideradas neste caso e nos demais projetos que venham a envolver lançamento de efluente tratado em corpos hídricos superficiais do Litoral Norte.

Destaca-se que esta solicitação está relacionada com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado em 17/dez/2021 e também dando continuidade ao informado no Ofício nº 037/2021-DMAS/CORSAN apensado no processo nº 4687-05.67/19.3 da LO da ETE Xangri-lá II e no processo nº 5391-05.67/17.3 da LO da ETE Figueirinha em 12/jul/2021 que encaminhou planejamento da Companhia a fim de qualificar e ampliar o SES Xangri-lá.

Isso posto e prestadas as informações, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Bióloga Ana Lusia Leal Hilzendeger
Superintendente da SULAM/DMAS

JP